# DIARIO OFFICI

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII-6° DA REPUBLICA-N. 265

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 30 DE SETEMBRO DE 1894

# ACTOS DO PODER EXECUTIVO

# Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria da Justica

Por decretos de 22 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

> ESTADO DA BAHIA Comarca de Inhambune 12º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Argemiro Gomes de Faria.

61º batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel Domiciano Pereira da Rocha; Estalo-maior — Major-fiscal, José Pereira

da Rocha;

Capitão-ajudante, Justiniano de Lima Meirelles;

Tenente secretario, Salustiano José de Ma-

galhães; Tenente quartel-mestre, Eluardo Pereira

Capitão-cirurgião, Simão Pereira da Silva Souza.

la companhia — Capitão, Antonio Alves Simões:

Tenentes, Aquilino Nunes dos Santos e Jo é Pinheiro de Souza;

Alferes, João Baptista Doria, Juvenal Pinto de Gouvea e Marcos Ribeiro dos Santos.

21 companhia—Capitão, Luiz Gonçalves ade Góes;

Tenentes, Carmelió Ferreira Pinto e Can-dido Xavier Torres; Alferes, João Xavier Torres, Antonio Amaneio Cardoso e Onesio Moreira de

3º companhia - Capitão, Camillo Ferreira

da Silva; . Tenentes, Eugenio Ferreira da Silva o

Pedro Alexandrino de Souza; Alferes, José Ferreira da Silva, José das Virgens Pereira e Adriano Pereira dos Santos. 4º companhla—Capitão, Antonio Pereira da

Rocha;

Tenentes, Manoel Pedro dos Reis e João Moreira do Nascimento; Alferés, Martiniano da Silva Oliveira, Mathias Alves de Souza Lima e Justiniano Francisco da Silva.

#### Ministerio da Guerra

Por decretos de 27 do corrente, foram concedidas as seguintes honras de postos do exer-

De tenente-coronel, ao Dr. Francisco Antonio de Alme da, pelos serviços prestados com maxima dedicação e valor na defesa da barra desta capital, durante a revolta.

De major, ao alferes honorario Gaudencio Cesar de Mello pelos serviços prestados du-rante a guerra do Paraguay e durante a revolta.

De capitão, ao tenente reformado Antonio Maria de Souza, pelos serviços prestados á Republica, no Rio Grande do Sul.

Do tenentes, aos ex-voluntarios da Patria Victor José dos Passos Rosa e Manoel Evangela Cabral, pelos serviços prestados na cam-Panha do Paraguay.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

) Directoria da Justiga

Por portarias de 29 do corrente:

Concederam-se trinta dias de licença, com o respectivo soldo, nos termos do art. 35 do regulamento n. 1.263 A de 10 de fevereiro do anno passado, ao cabo de esquadra do regi-mento de cavallaria da brigada policial Basilio Pereira de Moraes, para tratar de negocios de seu interesse.

-Prorogou-se por seis mezes a licença ultimamente concedida ao coronel da guarda na-cional, desta capital, Manoel Teixeira da Silva Cota, para tratar de negocios de seu interesse.

-Declarou-se que o cidadão nomeado por decreto de 10 do corrente mez para o posto de major ajudante de ordens do commando superior da gnarda nacional do municipio de Olinda, no estado de Pernambuco, chama-se Carlos Carneiro Monteiro da Silva Santos e não Carlos Augusto Carneiro Monteiro, como foi escripto no referido decreto.

# Expediente de 29 de setembro de 1894

Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada ao seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 1º vara de orphãos da capital do estado de S. Paulo ás justiças de Portugal, a requerimento de Porphyrio A. Figueira de Aguiar, para citação dos herdeiros de João Baptista da Silva.

Communicou-se ao bacharel Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira que foi prorogado por 15 dias,o prazo de trinta dias para seu effectivo exercicio do cargo de juiz de secção no estado de Minas Geraes.

- Foram remettidos para a delegacia fiscal do estado de S. Paulo as patentes de seguintes officiaes:

Conarca de Santos

Antonio Joaquim da Costa Pires. Antonio Candido Gomes. Adolpho Ferdinando von Sydow. . Elpidio de Oliveira. Francisco Cruz. Francisco Vianna de Araujo. Francisco Apocalypse. Gustavo Carlos Sulzer. João Pereira Bueno. João de Assis Christ. José Emilio Ribeiro Campos Junior. José Gomes de Andrade. Octavio Xavier da Silveira: Palemão Candido Gomes. Dr. Raymundo Soter de Araujo. Tancredo Oscar de Azevedo.

Comarca da Serra Negra

Antonio Marques da Rocha. Hermenegildo Antonio Gomes.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 29 do corrente, foramexonerados os cidadãos Francisco Ernesto de Almeida Migon e Astolpho Sodre de Mello dos cargos I onde lhes convier.

de inspectores da quinta e nona seccões da 16' e sexta circumscripções urbana, sendo nomeado para substituir o primeiro o cidadão O lorico Ferraz da Cruz.

#### Directoria do Interior

Expediente de 28 de setembro de 1894

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que tiveram entrada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores os seguintes officios:

Do ministro brazileiro em Berlim, remettendo um boletim da junta de hygiene, do onde consta que, na semana de 20 a 27 de

agosto, foram verificados 79 casos, com 32 do bitos, de cholera-morbus, em diversas localidades do imperio da Allemanha;

Do ministro brazileiro em Bruxellas, accusando o recebimento do aviso de 2 de agosto, em que foi participado haver sido considerados suspeitos de cholera-morbus os portos belgas; ao dito officio acompanharam boletins sanitarios, contendo os casos e os obitos da referida molestia, verificados na, provincia de Liége de 18 a 31 do citado mez;

Do mesmo ministro, transmittindo boletins dos casos e obitos daquella molestia, occorridos na referila provincia de la 4 de setembro.

#### -Declarou-se:

Ao director geral do Instituto Sanitario Federal, à vista do que expõe o director do hospital de Santa Barbara em officio de 18 do corrente mez, que este ministerio o autorisa a mandar desmontar a machina da lancha Raio, a qual deverà ficar depositada no edificio do mesmo hospital; bem assim recommendou-se-lhe que, ouvido o director do hospital e do instituto, indique o destino que convenha dar ao casco da referida lancha:

Ao director geral da Assistencia Medico-Legal de Alienados, em referencia aos officios ns. 151 e 151 de 8 e 17 do corrente mez, que o menor admittido no Hospicio Nacional, em 23 de maio ultimo, mediante requisição do 23 de maio utimo, inculante requisição do chefo de policia desta capital, e de que tratam os mesmos officios, deve ser enviad ao pretor da circumscripção em que se aclico estabelecimento, para que possa ter o conveniente destino o dito menor, que, seguninforma aquella autoridade, foi encontrativagando nas ruas da cidade.—Deu-se concimento ao pretor da 7º pretoria e ao climento a de policia.

# Ministerio da Fazenda

Por titulo de 28 do corrente, foi nomeado João Augusto de Carvalho para o logar de fiel de armazem da Alfundega de Juiz do Fóra, estado de Minas de Ge aes, e declarado sem effei'o o titulo de 14 de agosto ultimo, que nomeou Manoel Candido Coutinho para referido logar, visto não o haver accei-. tado.

Por portarias de 29 do corrente, foram conceliros tres mezes de licença ao 2º escripturario da Alfandega do estado da Parahyba João Ribeiro da Veiga Pessoa, e ao 3º escripturario da Alfandega do estado do Maranhão Raymundo Cerveira, ambas com vencimentos na forma da lei e para tratamento de saude

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 24 de setembro de 1894

Expediente do Sr. ministro:

Devolveram-so ao Ministerio da Marinha os papeis relativos a contagem de tempo de serviço do 1º official aposentado da secretaria do mesmo ministerio, Pedro Virginio Orlan-dini, sobre os quaes houve consulta a este ministerio em aviso n. 1.874 de 18 de agosto ultimo, declarando-se que em diversos arestos antigos e recentes da jurisprudencia do The-souro Federal está consagrada a pratica de se contar, quer simplesmente, quer em dobro, se contar, quer simplesmente, quer em dobro, quando prestado em campanha, o tempo de serviço militar, prestado por empregados deste ministerio, o que tem fundamento nos arts. 24 e 25, n. 3, do decreto n. 4.153 de 6 de abril de 1868, não revogados pela lei n. 117 de 4 de novembro de 1892, cujos arts. 6º e 9º se conciliam perfeitamente quanto ao que se deve attender por desempenho de emprezo. deve attender por desempenho de emprego, que de direito a aposentadoria, visto que este vocabulo tem sentido lato e não restricto na citada lei, conforme bem elucidado está nas informações e pareceres, com que estou de inteiro accordo, das directorias de Contabilidade e Contencioso, 'que se remettem por copia.

#### Dix 25

Remetteu-se:

anno findo.

A' Camara dos Deputados, de ordem do Sr. Vice-Presidento da Republica, afim de ser presente ao Congresso Nacional, o requerimento em que os empregados da Caixa da Amortisação pedem lhes sejam equiparados os seus vencimentos aos dos empregados do Thesouro Federal;

Ao Ministerio da Industria, por cópia, em resposta ao seu aviso n. 1326 de 23 do mez proximo passado, a informação prestada pela 2ª sub-directoria da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal sobre os metivos por que não foi cumprido o aviso do mesmo ministerio, n. 2041 de 9 de dezembro do

-Submetteu-se á consideração do Ministerio da Guerra, por cópia, a consulta da 2ª secção da Alfandega do Maceió sobre a applicação dos creditos de 20:0003 por conta da verba — Directoria Geral das Obras Militares — do citado ministerio e orçamento vigente e 30:000\$ por conta do extraordinario, aberto pelo decreto n. 1675 de 15 de feveriro ultimo, distribuidos áquella alfandega, de accordo com os avisos de 31 de janeiro e 25 de abril relas cadens de Directorio de Conta de abril pelas ordens da Directoria de Contabilidade do Thesouro, ns. 22 e 41 de 26 de março e 7 de maio deste anno.

—Solicitaram-se providencias do Ministerio da Justica, afim de que os avisos referentes a aposentadorias de empregados do mesmo ministerio sejam acompanhados de uma relação de todas as suas nomeações e respectivas datas, para que o Thesouro, assim orientado, possa com segurança exigir a apresentação dos decretos e títulos para o exame do paga-mento dos direitos e impostos devidos á Fazenda Nacional.—Identicos aos demais minis-

terios.

## Requerimentos despachados

ador José Bernardo de Medeiros, pro-curador de Sebastião de Pinho, pedin lo para er tomada por termo a, ratificação da fiança prestada por seu constituinte em favor de Gaspar do Rego Monteiro.—Deferido, nos ter-mos do parçeer fiscal. Julio Benevides, pedindo extensão de prazo

do respectivo contracto. - Deferido, em vista

do parecer,

# CONSELHO DE FAZENDA

#### Rectificação

O recurso de Pareto, Claviez & Comp., foi interposto de decisão proferida pela Alfandega do Rio de Janeiro, e não pela da Bahia, como foi publicado no Diario Official de hontem, sob o titulo— Conselho da Fazenda.

#### Ministerio da **Marinha**

Por portaria de 29 corrente, foi permittido que o cidadão Joaquim Nunes da Silveira preste exame de machinista de barcas a vapor do commercio.

Expediente de 27 de setembro de 1894

"Ao Tribunal de Contas solicitando":

Expedição de ordem para que a Alfandega do estado de Sergipe seja habilitada com o credito de 122\$666 pela verba — Força Na val — do exercicio em vigor, afim de attender ao pagamento do quantitativo de 20\$ mensaes destinado a um criado do capitão do porto do mesmo estado.—Communicou-se á Alfandega do estado de Sergipe e á Contadoria.

Tambem providencias no sentido de ser Alfandega do estado do Rio Grande do Norte concedido o credito de 690\$, pela verba — Força Naval — do corrente exercicio para pagamento de criados dos officiaes da escola de aprendizes marinheiros do referido estado. — Communicou-se á Alfandega do estado. — Communicou-se á Alfandega do concentrado estado. estado do Rio Grande do Norte e à Conta-

Rogando as necessarias providencias, afim de ser á Alfandega do estado do Maranhão concedido o credito de 14:850\$750 para despeconcenno o credito de 14:850\$750 para despezas de differentes verbas do exercicio corrente, sendo pela—Companhia de Invalidos—(pessoal) 250\$750; pela de—Balisamento de portos—14:000\$— e pela de—Reformados—600\$.—Communicou-se à Alfandega do estado

do Maranhão e á Contadoria.

—Ao Ministerio da Fazenda, solicitando informações sobre a distribuição á Alfandega de Corumbá, estado de Matto Grosso, da importancia constante da respectiva tabella, para occorrer á despeza por conta do Ministe rio da Marinha, visto que a referida alfan-dega não tem remettido a demonstração e documentos dessa despeza, não obstante ha-ver-se, por aviso de 6 de dezembro do anno passado, distribuido para differentes verbas quantia necessaria para satisfazer as mesmas despezas.

—Ao Ministerio da Guerra, pedindo provi-dencias para que o Ministerio da Marinha seja indemnisado, mediante jogo de contos na escripturação do Thesouro Federal, da quantia de 1:734\$521 proveniente de despezas fei-tas a bordo da canloneira Cananca com o supprimento de rações a officiaes e praças, combustivel e artigos de munições naves.— Communicou-se ao ministerio da Fazenda.

—Ao Quartel General, declarando que nada ha a providenciar sobre o pedido feito pelo commandante da escola de aprendizes marinheiros do estado do Piauhy, do crelito de 150\$ para pagamento da ajuda de custo do 2º tenente José Paulino Rodrigues, pela sua nomeação de immediato da mesma escola, porquanto o aviso n. 1.222, de 22 de junho de 1893 fez extensiva a tabella n. 3 do decreto n. 890, de 18 de dezembro de 1890, unicamente aos la tenentes.

—A' Contadoria, autorisando o pagamento das contas que se lhe remettem, provenientes

de editaes mandados publicar pela capitania do porto do Rio de Janeiro nos jornaes O Tempo, O Paiz, Diario de Noticias, Gazeta de Noticias e Jornal do Commercio, na importan-

cia total de 107\$200.

—A' Alfandega do estado do Rio Grande do Sul, declarando que convém que envie uma demonstração da verba—Combustivel—tendo em vista os creditos de 5:000\$ o 10:000\$ concedida a 0 de abril e 14 de junho desta a procedidos a 9 de abril e 14 de junho deste anno, para que se possa resolver sobre o pedido feito pelo capitão do porto do mesmo estado, de 6:000\$, destinado ao pagamento do carvão já fornecido e do que se faz preciso até ao fim do exercicio.—Communicou-se à Capitania do Porto do estado do Rio Grande do Sul, à Contadoria e á Repartição da Carta Maritima.

- A' Delegacia do Thesouro Federal em Londres, solicitando a remessa da nota dos descontos que pela mesma delegacia soffre o

pessoal do Ministerio da Marinha para o montepio, quer militar, quer civil, para as pensões dos operarios, Asylo de Invalidos e de outras dividas, nota essa cuja remessa semestral ou annual foi exigida por aviso de 11 de outubro de 1892; visto haver a Conta-doria da Marinha declarado em officio de 3 de julho ultimo não ter ainda recebido.— Communicou-se à Contadoria.

#### -Ao Ministerio da Guerra:

Transmittindo cópia do officio em que o commandante em chefe da esquadra pede providencias para que sejam desembarcados todos os oficiaes do exercito que excederem o numero de cinco em cada navio e solicitando que tome o asusmpto na devida considerada en cada navio e solicitando que tome o asusmpto na devida considerada en cada navio e solicitado en cada navio sideração;

Rogando informar si o lo tenente Alberto de Barros Raja Gabaglia, detido na fortaleza da Conceição, já respondeu a conselho de

-Ao chefe do estado-maior general da armada:

Autorisando a mandar desembarcar e substituir por outros os machinistas contracta/los para a esquadra, dispensando do serviço não e um cidadão que é electricista;
Para que mande informar a razão da demora, no Quartel-General, que houve em

ser enviado á Secretaria o requerimento do ajudante-machinista Roberto de Oliveira

Communicando que ao capitão de fragata Antonio Luiz Cavalcanti de Oliveira foi con-cedida esta cidade por menagem, por ordem do Sr. marechal Vice-Presidente da Republica, que o mandou, porem, submetter a conselho de investigação; Declarando ter indeferido os requerimentos

do capitão tenente João Carneiro de Almeida, 1º tenente Ludgero Bento da Cunha Motta, os machinistas José Backer, Miguel Bandeira de Mello e do commissario Fabiano Martins da Cruz;

Recommendando que mande desembarcar da esquadra o 1º tenente de artilharia Emilio Braulio de Azevedo Leite e os alferes Jero-nymo Furtado de Mendonça e Juventino Fernandes da Fonseca, conforme requisitou o Ministerio da Guerra;

Transmittindo as portarias nomeando o ransmitunto as portarias nomento o capitão de mar e guerra José Ignacio Berges Machado para commandar a flotilha do Alto . Uruguay, o capitão de fragata Miguel Antonio Fiuza Junior para commandar o cruzador Andrada e o l'i tenente Agostinho José da Cilles de la companio de la Silva para o cargo de secretario e ajudante de ordens do commando da flotilha do Rio Grando do Sul.

Ao presidente do estado do Ceará, declarando estar de accordo com a demissão dada pelo mesmo Sr. presidente ao cidadão Joaquim José da Silva do cargo de pratico da barra do Aracaty, por inaptidão para o desempenho do mesmo cargo.—Deu-se conhecimento ao director da praticagem do mesmo

— Ao contra-almirante inspector do Arse-nal de Marinha da Capital Federal, declarando dever mandar annunciar concurrencia para o preenchimento de logar de escrevente da directoria de torpedos e electricidade do mesmo arsenal.

— Ao capitão do porto do estado de Santa Catharina, transmittindo o requerimento em que Manoel Ferreira de Mello pede a entrega de um armazem de sua propriedade sito á rue João Pinto, na cidade do Desterro, e recommendando informar sobre o mesmo assumpto.

#### Requerimentos despechados

Laurina Amelia Gonçalves e Carolina Marcondes do Amaral, pedindo a praça de aspirante a guarda marinha, para seus filhos. Alberto Augusto Gonçalves e Francisco Xavier Marcondes.—Não estando os candidatos habilitados a satisfazer as exigencias do regulamento, não podem ser attendidos; e, c a Escola Naval não está aberta, podem parar-se e voltar.

# Ministerio da Guerra 🔻

#### Expediente de 26 de setembro de 1894

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados, restituindo, devidamente informados, afim de ser presente a mesma camara, o requerimento e mais papeis em que o ge-neral de divisão reformado do exercito Manoel José Pereira Junior pede ao Congresso Nacional melhoramento de reforma.

-Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas as se-

guinte contas:

A Firmo de Mattos & Comp., na importancia de 1:360\$040, proveniente de passagens e transportes por conta deste ministerio, conforme se verifica do processo de divida de exercicios findos n. 15.363, que se transmitte:

A' secretaria de Assistencia Medico-legal de Alienados, na de 87\$, de despeza feita com o enterramento do alferes do exercito Hygino Martins de Almeida, conforme solicitou o Ministerio da Justica e Negocios Interiores em aviso n. 3.312 de 14 de agosto findo.— Communicou-se ao referido ministerio.

#### · Ao Sr. ministro da marinha:

Declarando-se, em resposta ao seu aviso n. 1.623 de 12 do corrente, que o fiel de 2ª classe da armada Manoel da Silva Leal, de quem trata no mesmo aviso, foi posto em liberdade, por ordem do Sr. marechal Vice-Presidente da Republica, por ter sido absolvido no conselho de guerra a que respondeu;

Solicitando expedição de ordens para que os alumnos da Escola Militar desta capital alferes Eduardo Martins Trindadeo Bento Mancel Ribeiro sejam desembarcados, este do cruzador Andrada e aquelle do cruzador Santos, afim de gosar a licença de quinze dias que obteve para tratamento de saude. — Communicou-se à Repartição de Ajudante-General e ao com-mando da Escola Militar desta capital.

-Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para consultar com seu parecer, o requeri-mento em que o capitão reformado do exercito Alfredo Vicente Martins pe le so lhe conte pelo dobro, para to los os effeitos da sua reforina, o período decorrido de 6 de setembro de 1893 a 6 do corrente, em que se achou sempre em serviço de guerra como commandante do

batalhão patriotico Tiradentes.

—Ao presidente do estado do Rio de Janeiro, remettendo, para que se digne tomar em consideração, o aviso do Ministerio da Marinha, n. 1485 de 19 do corrente, pedindo que rinna, n. 1485 de 19 do corrente, pedindo que seja dispensado da junta da comarca de Nitheroy o fiel do almoxarifado do Arsenal de Marinha desta capital Carlos Alberto da Silva Marinho, visto tornárem-se necessarios os seus serviços naquelle arsenal, por ser da sua attribuição, na fórmá do disposto no art. 3º da lei n. 3º A de 30 de janeiro de 1892, a designação do pessoal que deve compor si juntas de alistamento militar posso estado as juntas de alistamento militar nesse estado. Communicou-se ao Ministerio da Marinha.

-Ao general ajudante-general, declarando que fica autorisado a prorogar as licenças concedidas, para tratamento de saude, polos commandantes de districto, aos officiaes que se acharem nos estados, mediante inspecção

—A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Goyaz, declarando que ao alferes refor-mado do exercito Benedicto das Chagas Leite deve ser pago o soldo a que tem direito, á vista da respectiva guia, que será remettida pela Contadoria Geral da Guerra.

-Ao director do Arsenal de Guerra da capital declarando que, à vista do que informa em fficio n. 201, de 19 do corrente, sobre o re-querimento de Maximiano Cecilio de Souza, pedin lo ser nomeado adjunto do professor de primeiras lettras desse arsenal, que se acha actualmente vago, convem que indique pessoa habilitada para exercer o dito logar.

—Ao commando da Escola Militar da capital

rando, em resposta ao seu officio n. do corrente, que o capitão João Pio da ca devi continuar a exercer o logar de e dessa escola, porém interinamente.

-A' Intendencia ... rra, mandando for- 1 toda a urgencia, ao 2º reg.mento de artilha-ria, diversos artigos.

—Ao directo-2-2

Ao director da Contadoria Geral da Guerra mandando lavrar contracto com o ministerio da justica e interior do estado do Rio de Janeiro para o estabelecimento de uma enfer-maria militar no hospital de S. João Baptista de Nitheroy, de accordo com as bases estipuladas entre aquelle ministerio e a inspectoria geral do serviço sanitario do exercito, acceitas pela presidencia do mesmo estado e constantes dos papeis que se remettem.

#### -A' Repartição de Ajudante-General: Communicando que:

Por telegramma desta data ao commandante do 5º districto militar, se permitte ao medico-adjunto do exercito Dr. José Garcia Albernaz gosar no estado da Bahia a licença de 90 dias que obteve daquelle comman lo, para tratamento de sua saude, á vista do resultado da inspecção a que foi submettido no Parana;

Nesta data se manda remetter a esta capital Antonio Manoel de Aguiar e Silva, que se acha no estado do Parana, afim de que venha assumir o cargo para que foi nomeado na escola de sargentos.

#### Nomeando:

Assistente do ajudante-g meral do exercito o capitão de infantaria Eduardo Augusto da

Secretario interino do commando do 5º districto militar o capitão honorario do exercito Joaquim Augusto Freire. — Communicou-se ao Ministerio da Fazenda e ao director da Contadoria Geral da Guerra.

O coronel do corpo de estado-maior do 2º classe Guilherme de Birros o Vasconcellos para inspeccionar o Asylo de Invalidos da Patria, devendo ter em "attenção as depredações feitas pelos revoltosos naquelle estabelecimento.

#### Transferiado para:

A Escola Militar desta capital a matricula com que o alumno Joaquim Alves Cavalcanti frequenta as aulas da Escola Militar desta capital. - Communicou-se ao commandante da escola.

O 6º batalhão de artilharia,o 2º tenente do 5º da mesma arma Lauro Dias Barreto;

O 1º regimento de cavallaria, o tenente do 3º Epiphanio José da Silveira e o do 8º, Virgilio Laudelino de Noronha; o 3º, tenente do 1º Arthur Lauro da Motta; o 8º, o tenente do 1º Franco Pereira da Costa Filho; e o do 10º João Paulo de Oliveira Carvalho; o 0°, o tenente do 14° Americo Cabral; o 10°, o tenente do 9° João Baptista Xavier, e para o 14°, o tenente do 9° da mesma arma Ricardo Cabral da Cunha Godolphim.

Determinando que se expeça ordem para que, pelo commando do 17º batalhão de infantaria, e à vista dos papeis que se enviam, seja tira la em pret especial ao cabo de esquadra do mesmo batalhão Antonio Manoel Baptista a importancia dos vencimentos que deixou de receber, com excapção da etapa, durante o periodo de 12 de fevereiro a 31 de

maio do corrente anno;
Approvando a nomeação que fez o commandante da fortaleza de Villegaignon do alferes em commissão, alumno da Escola Militar, Ma-noel Joaquim de Sant'Anna, para servir in-terinamente o logar de almoxarife da mesma fortaleza.

Conceden lo as seguintes licenças: Ao soldado do Asylo dos Invalidos da Patria José Caetano Telles para residir no estado de

Goyaz; Para tratamento de saude:

Do 15 dias, ao alferes-alumno da Escola Mi-litar desta capital Eduardo Martius Trindade;

De tres mezes, ao tenente do 8º regimento de cavallaria Luiz Pereira Pinto, e, por igual prazo, ao 2º cadete Dionysio Marcos Albino, ao primeiro no estaro de Minas Geraes e ao agun lo nesta cuital, conforme pedem. 1:2 1 1600

Mandando:

Requisitar, com toda a urgencia, do coronel Manoel Joaquim Godolphim, que commandou as forças em operação em Majé, e dos commandantes que foram da 2º divisão de vigilancia no littoral, as informações solicitadas pelo procurador interino da Republica, nos papeis que se enviam, para que possa contrariar a contra-fe relativa a acció que contra a Fazenda Nacional move a Companhia Nacional Cooperativa de Lenha; Declarar-se ao commandante da fortuleza de

Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro que, tendo sido considerados limpos os portos continentaes do Mediterraneo, segundo communica o Ministerio da Justica e Negocios Into-riores, em aviso n. 797 de 25 do corrente, depois de rigorosa visita sanitaria, poderão ser recebidos em livre pratica nos da Republica os na ios salidos dos mesmos portos a contar de 15 deste mez.—Communicou-se ao reterido ministerio.

Inspeccionar de saude o soldado do 10º batalhão de infantaria João Antonio Francisco

de Carvalho, que se acha em tratamento no hospital militar do Andarahy; Por a disposição do Commandante da Escola Militar do Ceará, assentando praça pré-viamente no 26º batalhão de infantaria, o paizano Delfino Ucho de Albuquerque Sarmento:

Designar quatro alferes em commissão do regimento de cavallaria afim de servirem

no 14º da mesma arma; Desligar do Asylo de Invalidos da Fatria o capitão honorario do exercito Manoel Francisco Louzada.

-A' Repartição de Quartel-Mestre General: Declarando-se que ficam adoptadas no exercito as pelainas, cujos modelos se enviam e que devem ser remettidos à Intendencia da Guerra para os fins convenientes;

## Determinando que:

Se autorise o commandante da fortaleza da ilha das Cobras a contractar os remaiores Joaquim Manoel Godinho, Hanrique Roge, Al-varo Alvim Corrêa, Leonidio da Cunha, Car-los Bramer, Leoneio Duran e Manoel Antonio dos Santos, este como patrão e aquelles como remeiros para o serviço dos escaleres da mesma fortaleza com és mesmos vencimentos quo se abonam aos das outras fortalezas;

So providencie para que seja entregue ao capitão do corpo do estado-maior de arti-lharia Bonifacio Gomes da Costa, para sua montada, mediante indemnisação integral, o cavallo n. 74 da 4 bateria de 2º regimento daquella arma, conforme pe le o mesmo capitão.

Ministerio des Negocios da Guerra- Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1894 — Gabinete do ministro.

Sr. ajudante general do exercito. — O Sr. marcchal Vice-Presidente da Re-publica concede dispensa do cargo que vercia no seu estado-maior ao capitão de f Eduardo Augusto da Silva, e mand 'aria elogiado o mesmo official em orden o exercito pela dedigación exercito pela dedicação, zelo o le que se houve no desempenho day fins convenientes.

Saude o fraternidade. — " Macedo da Fontoura Costallat.

# Requerimentos despachados --

Antonio José Pereira, Luiz Salgado Telle de Menezes, Vasconcellos Mendonça & Comp e Maria Luiza da Silva Lima. — Não tem lo gar em vista das informações.

Coronel Julião Augusto de Serra Martins.

-O supplicante deve limitar o seu pedido a documentos de despeza que possam unicament interessar à sua defesa.

Tenente Socrates Maglia, alferes reformado tenente honorario Manoel Antonio da Silva.

 Não teem logar.
 Maria Eugenia de Vasconcellos —O filho da supplicante foi incluido no 14º regimento de cavallaria.

Tambor reformado Luiz Pinto de Araujo. pretenção do supplicante importa em melhoramento de reforma. Dirija-se ao Congresso Nacional.

O soldado Carlos Leal. — A pretenção do supplicante já foi indeferida.

Soldado João Barreto de Menezes. — Declare em que batalhão ou estabelecimento esteve servindo desde 18 de junho de 1890, em que fai desligado do 28 batalhão de infontante. que foi desligado do 2º batalhão de infantaria, até 3 de abril de 1891.

Tenente Alberto Isidoro Pollak. — Não tem logar, em vista do parecer da junta que o in-

speccionou.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portarias de 29 do corrente: Foram exonerados:

seu pedido, do cargo de chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brazil, o engenheiro Joaquim Lopes de Almeida.

O cidadão Celmiro Decio da Costa Lobo, aju junte do agente do correio de Paranaguá.

- Foram nomeados:

Para a Estrada de Ferro Central do Brazil: Chefe de contabilidade, o engenheiro Affonso Carneiro de Oliveira Soares;
Chefe da linha, o ajudante da locomoção engenheiro João de Andrade Pinto;
Ajudante da locomoção, o engenheiro Fran-

cisco de Siqueira Dias, percebendo os vencimentos que lhes competirem.

Amanuense da administração dos correios

de Minas Geraes, o cidadão Francisco Augusto de Figueiredo, com os vencimentos que lhe competirem.

- Foi removido o agrimensor José Soares de Andréa, do logar de ajudante interino de 2º classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco para o de conductor da Inspecção Geral de Obras Publicas da Capital Federal, com os vencimentos que lhe competirem.
- Foram promovidos a carteiros de la classe os de 2º da administração dos correios de Minas Geraes João da Conceição Barbosa, Caetano Arcieré e Antonio Ferreira de Andrade.
- Foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegra-phos, Polybio Cardoso Rangel, 60 dias de licença, com vencimentos na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

-Foi prorogada por 60 dias, sem vencimentos, a licença de 30 dias concedida ao inspector de 3º classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Francisco de Paula, Pinto, para tratar de seus interesses onde lhe convier.

#### Directoria da Contabilidade

Expediente de 25 de setembro de 1894

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os

uintes pagamentos: 7:293\$573, á Ladislau Augusto de Faria rnecimento de generos, pão e carne lospedaria de immigrantes em Piem abril e maio ultimos (aviso

; a Manoel Caetano de Souza Pinto pelo fornecimento de carne verde, em Jaho ultimo á hospedar a de immigrantes da Ilha das Flores (aviso n. 1.332);
De 3:450\$170, á Western and Brazilian Te-

1-graph Company pela taxa do telegrammas officiaes transmittidos em março e junho ultimos (aviso n. 1.533);
De 100\$400, a Sociedade Anonyma Gazeta

de Noticias por publicações antorisadas pela Inspectoria Geral de Terras e Colonisação, em agosto ultimo (aviso n. 1.534):

Dia 20

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando: Os seguintes pagamentos:

De 2393179, á Borlido, Moniz & Comp. pelo fornecimento de vellas á Inspectoria Geral de Illuminação desta capital, (aviso n. 1537);

De 3:909\$880, à Companhia Lloyd Brazileiro, subvenção da viagem da linha do sul iniciada a 7 de julho ultimo pelo paquete Rio Negro

(aviso n. 1.538); De 781\$546, a diversos pela reconstrucção de calçamentos que haviam sido levantados para os reparos e melhoramentos do serviço de distribuição de agua no mez de agosto ultimo (aviso 1.539);

De 1:437\$580, indemnisação á Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana pelos serviços prestados a este Ministerio no primeiro trimestre deste anno, (aviso n. 1.547);

De 666\$666, ao engenheiro Alberto Gastão Singes, fiscal de 3ª classe, designado para a Estrada de Ferro Conde d'Eu, como ajuda de custo (aviso n. 1.543);

A expedição das necessarias ordens :

Afim de que no Thesouro Federal sejam pagos os vencimentos do engenheiro fiscal dos traba-lhos do arrazamento do morro de Santo Antonio, Domingos Guilherme Braga Torres, desde 27de agosto ultimo á razão de 7:000\$

annuaes (aviso n. 1.535);
Afim de que na Delegacia do Thesouro em Londres seja posta à disposisão do chefe da com-missão de compras nos Estados Unidos da America do Norte a importancia de £ 145— 16—8, afim deser applicada a acquisição e re-messa de 13 relogios para guardas ron lantes da Estrada de Ferro Contral do Brazil (aviso u. 1542).

#### Directoria Geral da Industria

Expediente de 28 de setembro de 1894

Remetteu-se ao inspector da navegação subvencionada para informar, o telegramma em que a Associação Commercial de Pelotas reclama contra a suspensão das escalas de viagens feitas pelo Lloyd Brazileiro, do porto daquella cidade ao de Montevidéo.

— Requisitou se do Lloyd Brazileiro passagem de la classe por conta deste ministerio até à Bahia, para o Dr. Antonio de Souza Mello Netto, nomeado director da Estrada de Ferro Paulo Affonso.

Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores uma relação dos immigrantes austro-hungaros entrados na Republica durante o anno de 1893, em numero de 2.737. —Communicou-se ao consul do Brazil no

Porto, em resposta á sua consulta, que, conforme declarou o Ministerio da Justica e Negocios Interiores, em seu aviso de 3 do corrente, o governo resolveu que podem ser recebidos na Republica os immigrantes procedentes de Portugal, cuja entrada havia sido prohibida por motivo de cholera-morbus;

-Determinou-se á Inspectoria Geral dos Terras e Colonisação que providencie no sentido de recomeçar com a necessria regularidade o serviço de introducção de immigrantes a car-go da Companhia Metropolitana, visto terem cessado os motivos de força maior que originaram a interrupção do mesmo serviço, ficando todavia, limitado a 5.000 o maximo de immigrantes a introduzir mensalmente até ao fim do anno corrente.

—Declarou se á mesma repartição que,como acto de equidade, foi deferido o pedido do concessionario de nucleos agricolas em Minas Geraes, cidadão Joaquim Álves Torres, para que o prazo de seis mézes marcado para apresentação de novos documentos seja contado de 9 de julho do corrente anno, attendendose que o dito concessionario não é responsa-vel pela demora havida na solução de seus trabalhos apresentados em documentos que acompanharam o officio da referida inspectoria de 30 de junho ultimo.

Directoria Garal das Obras Publicas Expeliente de 28 de setembro de 1894

Ao Ministerio das Relações Exteriores, remettendo cópia da informação prestada pela Inspecção Geral das Obras Publicas sobre uma nota da legação britúnica, tratando de uma reclamação relativa ás obras do abastecimeneo de agua nesta capital, de que foi concessionario Antonio Gabrielli.

Aviso ao 1º secretario do Senado, em resposta ao pedido em mensagem do mesmo Senado de 3 de julho ultimo, enviando informações ácerca do estado das obras do porto de Recife, e das providencias tomadas pelo governo para que as ditas obras passem a ser executadas administrativamente.

#### Errata

Tendo havido omissão de palavras na publicação do regulamento que baixou com o decreto n. 1767 de 10 de agosto ultimo, que alteram o sentido dos SS 1º e 2º do art. 24 do mesmo regulamento, ficam estes assim corrigidos:

- § 1.º Serão nomeados por concurso os amanuenses;
- § 2.º Serão nomeados por accesso, atten-dendo-se de preferencia a aptidão e assidui-dade os 2ºº e 3ºº escripturarios, que serão escolhidos de entre os amanuenses que estiverem em taes circumstancias, a juizo do inspector.

## Requerimento despachado

Dia 20 de setembro de 1804

Jornal do Commercio, pedindo pagamento de 84\$600, importancia de publicações feitas à requisição da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação nos mezes de julho e agosto findos. - Deferido.

Lloyd Brazileiro, pedindo pogamento de 877\$050 importancia de passagens.—Deferido, deduzida da importancia pedida a de 20\$250 relativa ao abatimento de 30 % nas meias passagens.

Francisco Solano da Fonseca, solicitando o abono da quota destinada para funeral ou luto pelo fallecimento de seu filho Alfredo Solano da Fonseca, almoxarife da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido a 21 de agosto proximo findo. — Compareça na Directoria Geral da Contabilidade da secretaria de Estado deste ministerio.

## NIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

#### Requerimento despachado

Ludovico Ribeiro Martins, carteiro, pedindo as vantagens do art. 442 do regulamento vigente, por contar 15 annos de serviços. - Em vista das informações da contadoria e da subdirectoria desta repartição, indeferido.

# INTENDENCIA MUNICIPAL

#### Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actos de 27 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude, em prorogação áquellas em cujo goso se achavam:

De tres mezes, a Manoel Joaquim Barbosa de Andrade, agente do le districto do Engenho Novo; de dous mezes, a Arthur do Valle Guimarães, 2º escripturario da Directo-ria de Fazenda, e João Pinto de Rezende, con-tinuo do matadouro; de um mez, a Anna Pereira Zamith, adjuncta effectiva.

#### Directoria do Interior e Estatistica

· 11 SECÇÃO

Expediente de 29 de setembro de 1891

Officio expedido ao capitão do porto remettendo, para ser informado, um requerimento em que Leopoldo Gianelli pede para abrir um estaleiro de construcções navaes.

#### 2ª SECÇÃO

Expediente de 29 de setembro de 1894

Ao Dr. procurador dos feitos da Fazenda Municipal, communicando o indeferimento da petição de I. Bevilaqua & Comp. relativa à relevação da multa imposta pela agencia da prefeitura no districto da Gloria.

—Ao agente da prefeitura no districto da Cloria.

Gloria, identica communicação.

-Ao Dr. procurador dos feitos da Fazenda Municipal, communicando o deferimento das petições de Charles Hue & Comp. e Miguel Lopes & Irmão, relativas á relevação das multas impostas pelo agente da Candelaria.

Ao agente da prefeitura no districto da Candelaria, identica communicação.

·Ao agente da prefeitura do districto da Lagôa, communicando o indeferimento da petição de Alberto Manoel Emilio Balthar, relativo à continuação da licença para casa de quitanda à rua de S. Clemente n. 157.

 — Ao Dr. procurador dos Feitos da Fazen-da Municipal, communicando o deferimento da petição de José Dias Ferreira Pacheco, relativa á reconsideração do despacho indeferindo uma outra em que solicitava rele-vação da multa imposta pelo agente do Sacramento.

Ao agente do districto do Sacramento, identica communicação.

## Requerimentos despachados

Augusto Multa, A. Nevares & Comp., Anna de Aquino Sant'Anna Vieira, André Teixeira Brazil, Bordallo Freire & Comp., Braga & Silva, Charles Hue Junior & Comp., Empreza de Obras Publicas no Brazil, Fritz J. Carlson & Comp., Gustavo Lesnerer, Henrique Pinto & Comp., Ignacio Rodrigues da Rocha Goulart, Januario Ortimo, João Augusto Nunes & Comp., José Dias Ferreira Pacheco, Joa-quim Clemente Marques, José Clemento Marques Junior, Miguel Lopes & Irmão, Manoel Ferreira da Silva, Manoel Nunes Viveiros, Manoel Rodrigues Ferreira, Maria Bedro, Miguel Gomes Oliva, Pinheiro Valle & Oliveiros, Pantisto Carriera, Pantisto Car veira, Baptista Garcia Ramos e Rodrigues &

Almeida. — Deferidos.

José Antonio da Cunha. — Deferido, pagando aslicençaa de 1893 e 1894 e multa.

Felippe Abreu & Comp. - Deferido, pro-

Andrade Faceiro & Comp. — Deferido, pagando as licenças de 1893.

Andrade Faceiro & Comp. — Deferido, pagando as licenças de 1893 e 1894 e multa e provando o pagamento da de 1892.

Joaquim Gonçalves. — Deferido, pagando a

J. Larrieu & Comp. — Cumpra a postura. Antonio Maria Paes, Alberto Manoel Emilio Balthar, Braga Irmão & Comp., I. Bevilac-qua & Comp., João P. Dias, Maria Juncal e Vasques e Margarida Rosa da Conceição. — Indeferidos.

#### Directoria da Instrucção

Expediente de 26 de setembro de 1894

Ao Sr. Dr. director geral da Fazenda Municipal:

Pedindo pagamento:

A Domingos Francisco Ferreira da quantia de 174\$177, proveniente do aluguel da casa em que funccionou a 8ª escola para o sexo fe. minino do 5º districto, pagamento que deixou de lhe ser abonado na respectiva folha; da quantia de 75\$, ao professor José Antonio Gonçalves Junior, importancia da consigna-Gonçaives Junior, importancia da consigna-ção correspondente ao mez de julho ultimo; de 70\$800, á adjunta Stefania do Amaral França que regeu a lª escola para o sexo feminino do 10º districto; de 110\$, ao profes-sor da 8ª escola para o sexo masculino do 4º districto, Pedro Manoel Borges.

Apresentando a folha da consignação abonada as escolas publicas municipaes, na importancia de 11:612\$, correspondente ao mez de agosto findo.

#### Dia 27

Ao inspector escolar do 1º districto, pedindo informações do officio da proprietaria do predio onde funcciona a 5ª escola para o sexo masculino, em que communica a eleva-ção do aluguel do referido predio. Officio do inspector escolar do 9º districto,

pedindo informações ao officio de João de Souza Coutinho, que pede para que se lhe pague, a contar de 1 de outubro proximo, a quantia de 220\$ pelo aluguel mensal do predio de sua propriedade, onde se acha estabelecida a la escola para o sexo femenino do 9º districto.

#### Dia 28

Portarias ás adjuntas Elvira Augusta do Valle e Auta Cesar, para que passem a ter exercicio, a primeira na 7ª escola para o sexo femenino do 1º districto e a ultima na 7ª escola tambem para o sexo feminino do 6º districto.

Officio ao Dr. director geral da Fazenda apresentando a folha de aluguel das casas occupadas pelas escolas publicas do Districto Federal, na importancia de 36:192\$286, correspondente ao mez de agosto findo.

# Sub-directoria do Patrimonio

#### 7ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1331

Manoel Gonçalves de Araujo Costa e outros, Antonio de Oliveira Coelho e Francisco Coelho Bastos, pedindo cartas de aforamento. - Remetta-se ao Ministerio da Marinha.

Manoel Gonçalves de Macedo, pedindo carta de aforamento - Deferido ; remetta ao Mi-

nisterio da Fazenda.

José Gonçalves de Andrade, pedindo carta de aforamento. - Passe-se a carta.

#### 8ª SECÇÃO

## Requerimento despachado

Dia 23 setembro de 1894

Irmandade de Santa Cruz dos Militares, pedindo pagamento de laudemio. - Sim.

# SECCÃO JUDICIARIA

## Côrte de Appellação

SESSÃO EM 28 DE SETEMBRO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Souza Martins-Secretario, o Sr. Dr. Esposcl

Compareceram os Srs. desembargadores Rodrigues, Azevedo Magalhães, Espinola, Teixeira Coimbra e Dias Lima.

Não houve julgamento por não haver processo com dia.

SESSÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO SUPREMO EM 28 DE SETEMBRODE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Pindahyba de Mattos-Secretario. o Sr. Dr. Espose'.

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Martins e Rodrigues.

#### JULGAMENTOS

#### Habeas-corpus

N. 599—Paciente, João Gonçalves da Silva.
— Negado o pedido de soltura por já se achar pronunciado o paciente nos arts. 260 e 270, combinados com o art. 273 n. 2 do Codigo

Penal. N. 600—Paciente, Sebastião Gonçalves.— Negam a pedida soltura visto achar-se preso o paciente por crime inaffançavel, o de roubo, por ordem do juiz competente, achando-se encerrada a formação da culpa com a inqui-rição da ultima testemunha, e com os inter-rogativos do paciente e de seu correo, e jus-tificada a demora até agora havida, unanimemente.

N. 601 - Paciente, Porfirio José de Souza. Prejudicado o pedido por já se achar solto o

paciente, unanimemente. N. 597—Paciente, Paul -Paciente, Paulo da Silva Leal. Concedem a pedida soltura pela illegalidade da prisão que soffre, visto não constar que tivesse sido preso enflagrante e informar o juiz da 5ª pretoria que negou a prisão preventiva requerida pelo Dr. 1º delegado auxi-

liar, unanimemente.

N. 602-Paciente, Manoel Gomes Pinto. Negam a pedida ordem de habeas-corpus pre-ventiva por não haver fundamento para ella, attenta a informação minuciosa do Dr. dele-gado de policia da 14º circumscripção, unani-

N. 603—Concedem a pedida ordem para ser o paciente apresentado na la sessão ordinaria, as 11 horas, informando o juiz da 5ª pretoria, unanimimente.

N. 604—Paciente, Januario Antonio de Gou-vêa.—Ident ca decisão da do numero anterior, informando o presidente da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal, unanimimente.

N. 605—Paciente, Paula Maria Rasa.—Identica decisão da do numero anterior, informando o coronel chefe de policia, unanimi-

mente.

N. 606—Pacientes, José Ribeiro da Costa e Luiz Alfredo Adriano.—Identica decisão da do numero anterior, informando o juiz da 9 pretoria, a cuja disposição se acham, contr a o voto do Sr. desembargador Souza Martins que indeferiu desde já o pedido.

Polo o Sr. desembargador presidente foi convocada para segunda-feira a reunião das camaras, anm de effectuar-se a discussão do parecer apresentado pela commissão da Ca-mara Criminal sobre o projecto do Codigo Penal sujeito à reunião da Camara dos Srs.

Deputados.

# RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 28 de setembro de 1894..... Idem do dia 29 (até às 3 hs.)

8.755:710\$106 450 673 966

9.206:3841072

Em igual periodo de 1893 .. 5.718:715\$024

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA GAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 29 de setembro de 1894.:.... 36:729\$044

Idem dos dias 1 a 29...... 1.035.593\$747

# NOTICIARIO

Tribunal de Contas-Este tribunal mandou registrar hontem as despezas seguintes:

Ministerio da Fazenda-Officios:

Do Dr. administrador da Imprensa Nacional, n. 643, de 18 do corrente, com varias contra na importancia de 13:6865011, proveni de material e objectos de expediente cidos por diversos a mesma repartição;

Da Camara Civil de 10 e 12 do corrente requisitando o pagamento de juros de emprestimos do cofre de orphãos: em favor de Possidonio Martins Netto, 173\$221; de Silvino da Silva Manoel, 22\$771; de Ernando José dos Santos, 650\$085 e de João Fernandes Villa Nova, 808\$135;

Dos juizes de orphãos de Iguassi, de 3 do corrente, de Sapucaia de 11 de agosto e de Itaborahy de 19 de julho, fazendo identica requisição: em favor de Domingos Fernandes de Oliveira, 42\$180; de Fortunato José da Silva Netto, 90\$016 e D. Carlota Alves Sena,

85\$592; Da Caixa da Amortização, n. 136, de 29 do corrente, com a relação nominal dos empregados a quem cabe a gratificação de 3:504\$, pelo servico de assignatura de notas.

Folhas de pagamento: dos serventes do Thesouro Federal 1:200\$; dos do Tribunal do Contas 600\$ e do auxilio para o aluguel da casa do porteiro do thesouro 100\$000.

Requerimento do 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Teixeira Joimbra, em commissão no Parana, pedindo a differença da gratificação por aquelle serviço, por haver sido calculada quando o supplicado care a consistencia de Parietros se servicios por la consistencia de Parietros d plicante era 2º escripturario. - Registrou-se a quantia de 480\$845.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Solicitado por aviso n. 1.534, de 25 do corrent mez: publicações de annuncios feitas pela Inspectoria Geral das Terras eColoaisação, 100\$400.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores —Solicitadas por avisos ns. 3.615, 3.621 e 3.627 do 25, a saber: vencimentos dos operarios livres e presos da divisão criminal da Casa de Correcção, 3:838\$418; material for-necido á officina de encadernação do Instituto dos Surdos-Mudos,579\$870; serviço da eleição federal de 1 de março deste anno, pago pela camara municipal de Salinas, estado de Minaes Geraes, 43\$800.

Pagadoria do Thesouro-Pagam-se amanhã, as seguintes folhas: secre-tarias da Justica e Negocios Interiores, dita da Viação, dita do Exterior e das Camaras Legislativas, Archivo Publico, Pedagogium, City Improviments, illuminação publica, Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, Thesouro Federal, aposentados, Tribunal de Contas, extinctos e avulsa da Fazenda.

Correio - Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo Pernambuco, para Victoria, portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem :

#### - Amanhã:

Pelo Galilĉo, para Bahia, Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até as 7 ho-ras da manhã, cartas para o interior até as 71/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo Procide, para Nova York, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o exterior até às 10, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Obituario-Foram sepultadas no dia 27 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Accesso prnicioso — o fluminense João Carlos de Mello Menezes, 74 annos, casado, residente e fallecido á rua Duque de Saxe n. 26.

Cancro do rectum - o fluminense Tito do-Valle Meirelles, 37 annos, casado, fallecido no hospicio da Saude.

Entero-colite — o fluminense Raymundo, filho de Luiz Gonçalves de Souza, 2 mezes, residente e fallecido a rua Dr. Joaquim ver n. 10.

Pare remittente — a franceza Marguerite iscail, 64 annos, viuva, residente e falle-a a rda Gonçalves Dias n. 9.
Vebre perniciosa — o cearense José Egydio do Nascimento, 19 annos, solteiro, fallecido no hospital militar do Andurahy.

Gastro-entero-colite — os fluminenses Gui-lhermina Augusta Corrêa de Abreu, 43 an-nos casada, residente e fallecida à rua Tei-xeira Pinto, sem numero (Encantado); Au-gusto, filho de Emilio Ferreira Braga, 4 me-zes, residente e fallecido à rua Nova de S. Leópoldo n. 32.

Inflammação aguda do baço — a fluminense Amelia, filha de Francisco Bruno do Azevedo, 2 mezes e 16 dias, residente e fallecido à rua da Alegria n. 6.

Mesenterite tuberculosa — a fluminense Francisca Maria Pinheiro Machado, 70 annos, vluva, residente e fallecida á rua D. Anná Nery n. 3.

Meningo-encephalite—a fluminense Cecilia, filha de Henrique José Vieira, 5 mezes, residente e fallecida á praça da Igrejinha n. 2.

Pneumonia typhoide - o portuguez Boaventura Decio Ramos Maia, 78 annos, viuvo, residente e fillecido no hospital do Carmo.

Sem declaração - o fluminense Estanislau, filho de Eva Maria da Conceição, 8 dias residente e fallecida á rua da Miscricordia n. 62.

Tuberculose pulmonar - Os fluminenses Henrique Campos Mendes, 10 annos, solteiro, residente o fallecido à rua da Emancipação n. 6 A; Pedro Lobo Vianna,, 58 annos, solteiro, residente à rua do Riuchuelo n. 70 e fallecido no hospital do Carmo.

Uremia - o paraense Gaspar Autonio Ferreira, 60 annos, casado, fallecido na Santa

Anaurisma da aorta — o fluminense Luiz Ignacio dos Santos, 27 annos, solteiro, falle-cido no Hospital de S. João Baptista.

Angina pultacea — o paulista Victorino, filho do Dr. João de Sá e Albuquerpue, 8 annos, residente e fallecido à rua Marquez de Olinda n. 10.

Degenerescença cancerosa do estomado-a portugueza Barbara Emilia Machado, 56 annos, casada, residente e fallecida á rua Maranhão n. 7.

- Maria, 16 annos, fallecida no Enterite -

Hospicio de Alienados.
Fraqueza congenial—a fluminense Maria, filha de José Monteiro, minutos de vida, residente e fallecida à rua dos Voluntarios da Patria n. 215.

Febro remittente palustre - a fluminense Beatriz, filha do capitão Saturnino Nicoláo Cardoso, 22 mezos, residente e fallecida à rua Barão de S. Felix n. 32.

Hemorrhagia cerebral—o portuguez Antonio de Souza Carneiro, 55 annos, casado, residente e fallecido à rua Santa Christina n. 16.

Syncope cardiaca — o portuguez Antonio, 62 annos, casado, residente e fallecido á rua S. Pedro n 230.

Um feto—do sexo masculino, filho de Ber-

tholina Teixeira dos Santos, residente e falle-

cida à rua Barcellos n. 20.

Arterio sclerose—a fluminense Luiza Antonia Miranda Martins, 76 annos, viuva, residente e fallecida à rua da Imperatriz n. 99.

No numero dos 25 sepultados estão incluidos tres indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

# MARCAS REGISTRADAS



N. 495

Gotz & Goerne, negociantes em Hamburgo, apresentam a Junta Commercial da Capital Federal, afim de ser registrada, a marca supra, consistindo em uma fivella, em cujo centro se acha um olho; na parte superior deste olho, em semi-circulo, so leem as palayrasnunca dorminos — na parte inferior da fivella se vê uma facha com as iniciaes—G & G

vella se vê uma facha com as iniciaes—G & G C. S. — Marca registrada.

Ella é usada nas quinquilherias, fazendas, objectos de phantasia, generos de entre casa, e de fios de algodão, brinquedos, couro, papel e objectos de confecção de papel, vidros, ferragens, objectos de madeira, cerveja, lupulo, cevada germinada, fumo, objectos fabricados de fumo, productos chimicos, velas, phosphonos, molduras douradas, ornamentos, machi-

nas de costura, pertenças de machinas de costura, pertenças de machinas para fabricas de cerveja, machinas e seus acondicionamentos do commercio dos supraditos depositantes e póde variar nas suas cores, dimensões e dizeres.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1894.-(Sobre uma estampilha de 200 réis.) Por procuração de Gotz & Goerner, Carlos Schni-

tzspalin & Comp. Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 22 de setembro de 1894.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 495, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hontem.
Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1894.—
(Assignado sobre cinco estampilhas no valor collectivo de 6\\$600), Cesar de Oliveira.

# EDITAES E AVISOS

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO DE MATEBIAES

No escriptorio das obras deste ministerio, s rua da Relação n. 6, recebem-se propostas em carta fechada, até ás 12 horas do dia 1 de outubro proximo, para o fornecimento de materiaes, durante o ultimo trimestre do corrente anno, constantes das relações que os Srs. proponentes dezde ja encontrarão neste escriptorio à sua disposição.

Escriptorio do Engenheiro das Obras, 24 de setembro de 1894.— O engenheiro, F. A.

Peixoto, ajudante.

#### Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO AO PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude do disposto no art. 4º capitulo I do regulamento vigente, terá logar em outubro proximo, nesta escola, o concurso ao premio de viagem.

De accordo com o disposto no art. 3º do mesmo regulamento, o concurso será de gra-

A inscripção estará aberta até ao dia 11 de outubro, e se fara por meio de requerimento ao director.

As condições de admissão e as provas de concurso são as seguintes.

#### CAPITULO II

Das condições de admissão :

Para a admissão nos concursos provará o candidato:

1º, ser cidadão brazileiro, menor de 30

annos de idade;
2º, estar habilitado acs cursos especiaes desta escola, exceptuados os que forem da antiga academia ;

3º, que não tenham feito estudos fóra do territorio da Republica.

#### CAPITULO IV

Provas de concurso de viagem - Alumnos de gravura

Para poder ser admittido a concurso, o in-scripto deverá desenhar um modelo-vivo em duas sessões de 3 horas cada uma. Esta prova é eliminatoria:

1º prova — modelar uma figura do natural s em baixo relevo de 90 centimetros, em ε0 dias;

2ª prova — farão uma composição de medalha, a competente forma em gesso, na qual eera fundida uma prova em gesso, devendo sahir da forma sem difficuldade alguma.

Esta prova será feita em quatro dias. Si terminado o prazo para a inscripção do concurso de gravura, não tiver se inscripto candidato algum, proceder-se-ha ao concurso de pintura, conforme dispõe o art. 8ª do regulamento vigente.

As provas de concurso eão as seguintes: CAPITULO IV

Provas de concurso de viagem - Alumnos de pintura

Os alumnos de pintura serão obrigados a prestar as seguintes provas:

la prova — de modelo vivo em duas sessões de tres horas cada uma; o julgamento far-seha com o modelo presente. Esta prova é eli-

minatoria; 2ª prova — de modelo vivo pintado metade do tamanho natural, trabalhando quatro ho-

ras por dia durante a prova de 30 dias; 3º prova — composição em esbeço de um ponto mythologico, biblico ou historico tirado à sorte de entre dez organizados no acto do concurso pelos professores dos cursos te-

A execução durará oito horas, durante as quaes os alumnos se acharão isolados e sem

communicação alguma externa. Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 11 de setembro de 1894. - Dr. Candido José Teixeira, secrertaio.

### Escola Polytechnica

INSCRIPÇÃO PARA EXAME DA 1º EPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1894

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que,de 1 à 20 do proximo mez de outubro, se achará aberta nesta secretaria a inscripção para os exames das cadeiras e aulas dos diversos cursos da mesma escola, relativos á primeira época de 1894.

Faço tambem sciente que, de 24 desse mez à 5 de novembro seguinte, serão dados os talões para pagamento das taxas de exame, as quaes deverão ser entregues na secretaria até o dia 7 do mesmo mez, comprovando ter

feito o respectivo pagamento.

Igualmente serão recebidos, na fórma das disposições regulamentares em vigor, de 1 à 22 de outubro, os requerimentos dos candidatos á exame das materias precisas para a obtenção do titulo de agrimensor e dos que pretenderem prestar exames dos prepara-torios necessarios para a admissão do pri-meiro anno do curso Geral: Algebra, Geometria, Trigonometria rectilinda e desenho geometrico e elementar.

São dispensados de requerer inscripção os alumnos matriculados, quando ás materias á que so referirem suas matriculas, bastando que façam na época devida o pagamento da

2ª prestação das respectivos taxas.

Findos os prasos supra-indicados, ninguem mais será a mittido á inscripção, nem á pagamento das taxas, salvo motivo provado de força maior: deixando de ser incluido nas relações de exame quem não tiver satisfeito em tempo as prescripções acima estabelecidas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 21 de setembro de 1894. — Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

#### Escola Polythechnica

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que a 1 de outubro proximo futuro, terão começo os exercios praticos extraordinarios dos

cursos especiacs da mesma escola. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1894. — Bacharel Jose Joaquim de Miranda e Horta,

secretario.

#### Mecebedoria

#### CONTRIBUIÇÃO DE PENAS DE AGUA

Communico aos Srs. contribuintes que, duranto o mez do outubro proximo futuro, se vae proceder a cobrança da contribuição de penas de agua, relativa ao corrente exercicio, ficando sujeitos à multa estabelecida os que não a satisfizerem neste prazo...

Recebeloria da Capital Féderal, 29 de setembro de 1894.—O director, João Paulo da Cruz Romana

Cruz Romano.

#### Caixa de Amortização

· Por esta repartição se faz publico que tendo se extraviado cinco apolices geraes, de juro antigo de 6%, sendo: duas do valor de 1:000\$ sob ns. 65.504 emitidas em 1864, 139.677 em 1869, uma de 500\$ n. 8.801 em 1879, e duas de 200\$ ns. 2.019 em 1867 e 4.487 em 1868, vae ser solicitada a expedição de novos titulos, si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1894. O inspector, M. A. F. Trigo de Loureiro.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor allemão Cintra.

Armazem n. 11-Lettreiro Botelho: 1 caixa n. 8.132, repregado. Manifesto em traduc-

Marca CSC: 3 ditas ns. 7.172, 381 e 331, idm. Idem.

Marca CF-3178-JAC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.

Marca CFC-R: 1 dita n. 2.303, idem. Marca CF - 3201 - JS: 11 ditas, idem.

Idem.

Marca CAC - PS: 1 dita n. 132, idem. Idem.

Marca FCC-LC: 1 dita n. 2.311, idem. Idem. Marca FO-3080-JAC: 2 ditas n. 885 e

884, idem. Idem. Marca FSC-R: 1 dita n. 4.513, idem.

Idem. Marca GC: 1 dita n. 389, idem. Idem.

Marca HSS: 2 ditas ns. 1.188 e 1.189, idem. Idem.

Marca JTPC: 1 dita n. 102, iddem. Idem. Marca JMC: 1 dita n. 414, idem. Idem. Marca MAG: 2 ditas ns. 208 e 273, idem. Idem.

Marca MJ: 1 dita n. 207, idem. Idem. Marca MIG: 1 dita n. 205, idem. Idem. Marca OC-M: 1 dita n. 23, idem. Idem. Marca PBI: 1 dita n. 528, idem. Idem. Marca 6.768: 1 dita n. 7, idem. Idem. Marca RBC: 1 dita n. 812, idem. Idem. Marca RC: 1 dita n. 709, idem. Idem. Marca SL: 1 dita n. 5.134, i lem. Idem.

Vapor francez Cordoba. Armazem n. 8.—Marca B—B: 1 caixa n. 57, repregada e avariada. Manifesto em traduccão.

Vapor francez Cordoba.

Armazem n. 8-Marca CB: 1 caixa n. 3, repregada e avaria la. Manifesto em traduccão.

Marca GSC: 1 dita n. 1.853, idem, idem. Idem.

Marca JRS: 3 engradados ns. 3.215/6 e 3.209, idem, idem. Idem

A mesma marca: 1 dito n. 3.221, idem, idem. Idem.

A mesma marca: I caixa n. 3.207, idem, idem. Idem.

Marca EVB: 1 dita; sem numero, idem, idem. Idem.

Vapor inglez Rosse.

Armazem n. 14 — Marca ASR: 1 caixa n. 893, repregada. Manifesto em traducção. Marca AFSC: 1 dita n. 6.038, idem. Idem. Marca CR: 1 dita n. 501, idem. Idem. Marca estrella: 1 dita n. 2.466, idem.

Idem. Marca FAC: 3 ditas ns. 9.435, 9.169 e

9.163, idem. Idem. A mesma marca: 1 dita n. 8.297, idem.

Marca TC-FSC-GL: 1 dita n. 448, idem. Idem.

Marca II: 2 ditas hs. 6.113 e 6.123, idem. Idem.

Marca CLB 1 dita, n. 613, idem, idem.

idem. Idem.

Marca FM: 1 dita, n. 193, idem, idem. Idem.

Marca H: 1 dita, n. 192, i dem, idem, Idem.

Marca R: 1 dita, n. 10, idem, idem. ldem.

Marca AGC: 1 dita, n. 167, idem, idem. Idem.

Marca OCC: 1 dita, n. 50, idem, idem. Idem.

Mauca QD: 2 ditas, ns. 129-134, idem, idem. Idem

Marca FA 20382: 1 barril, n. 1, vazando, idem. Idem.

Marca B-C; I caixa, n. 111, repregada, idem. Idem. Marca BF-E: 1' dita, n. 1927, idem, idem.

Idem. Marca JRC: 1 dita, n. 3903, idem, idem.

Idem. Marca DSML: 1 dita, n. 3718, idem, idem.

Idem.

Marca DCC: 1 dita, n. 172, idem, idem, Marca O: 1 dita, n. 103, idem, idem. Idem.

Marca RC: 1 dita, n. 70, idem, idem. Idem.

Lettreiro Stranger Hospital: 1 dita, n. 506 idem, idem. Idem.

Napor inglez Rosse. Armazem n.14—Marca S. 1 caixa n. 6,834. Manifesto em traducção.

Marca WJR: 1 ditan. 157, ilem. Idem.

Marca AAC: 1 dita n. 2.297, idem. Idem. Marca RC—SR: 1 dita n. 12, idem. Idem. Vapor inglez Tamar.

Armazem n. 10-CF-RJ: 1 caixa 4.268; idem. Idem.

Marca DI: 1 dita n. 4.376, idem. Idem. Marca DI: I dita n. 78, idem. Idem. Marca MMR: I dita n. 2, idem. Idem. Marca PBI: I dita n. 11:121, idem. Idem. Marca P 5.611 L: I dita n. 5.155, idem.

Idem .-

Marce MLC-R: I dita n. 5.883, idem. Idem.

Marca WR: 2 ditas ns. 988 e 1.005, idem. Idem. Marca WH Ihurston: 1 dita, idem. Idem.

Vapor allemão Olinda. Despacho sobre agua-AP: I caixa n. 8.051,

repregrada. Manifesto em traducção. Armazem n. 3-Marca CF3211-JS: 10 ditas.

Marca OSC: 1 dita n. 1.816, idem. Idem.

Marca CPC: 3 ditas ns. 6.171/1 e 6.626, avariadas. ldem. Marca GIC: 1 dita n. 1, repregada. Idem. Marca JLFC: 1 dita n. 2.916, idem. Idem.

Marca JLC: I dita n. 39, idem. Idem.
Marca RV: I dita n. 296, idem. Idem.
Marca RJ: I dita 8.689, idem. Idem.
Marca WRC: I dita n. 501, idem. Idem.
Lettreiro Dr. J. Esberard: I dita, idem.

Idem.

Marca WVC: I dita n. 7.351, idem. Idem. Marca WVC: 1 dita, idem. Idem. Marca WVC: 1 dita n. 75.516, idem. Idem. Marca ABC65C: 1 dita n. 7.011, idem.

Idem. Marca PSC: 1 dita n. 2.752, idem. Idem Marca PBI: 1 dita n. 525, idem. Ider

Vaplr allemão Olinda.
Armazem n. 3—Marca GJCC: I calar n.
3.733, repregada. Manifesto em traducção
Marca JFV: 1 dita n., 107, ilem. Idem.
Marca CMC: 1 dita n. 3.507, idem. Idem.
Vapor inglez Rellucia. Vapor inglez Bellucia.

Armazem n. 12-Marca AFC: 5 amarrados de corda sem numero, avariada e repregada. Manifesto em traducião.

Sobre agua-Marca AAS: 2 caixas sem nu-

mero, idem. ldem, Marca AP: I dita sem numero, idem. Idem.

Armazem n. 12-Marca BSC: 2 ditas ns. 254, 257, idem. Idem.

Marca B: 5 ditas sem numero, idem. Idem. Marca CW: 1 dita n. 5, idem. Idem. Marca COC: 2 ditas ns. 77, 75, idem. Idem. Sobre agua—Marca FSC; 1 dita n. 4, idem. Idem.

Armazem n. 12-Marca G: I dita sem numero. idem. Idem.

Marca GCSCs 5. ditas sem numero, idem. Idem.

Marca GMBC: 2 amarrados sem numero, idem. Idem.

Marca GCS: 4 ditos sem numero, idem. Idem,

Marca JBC: 2 ditas ns. 6-5 idem. 11em. Marca JB: 1 dita n. 8.693, idem. Idem. Marca JFC: 5 ditas sem numero, idem. ldem.

Marca JMC: 2 ditas ns. 228-323 idem.

Marca JAC: 1 dita sem numero idem. Idem.

Despacho sobre agua. - Marca LIC: 4 ditas ns. 2-8-11-12, idem. Idem.
Marca LC: 1 dita n. 2 idem. Idem.

Marca LPM: 5 ditas sem numeros, idem. ldem.

Marca MMC: 3 ditas ns 3-4-7, idem. Marca MCC: 2 ditas sem numero, idem.

Idem. Marca MMC: 5 ditas sem numero, idem. Idem.

Marca MRC: 7 amarrados sem numero, idem. Idem.

Marca CBMD: 3 ditos sem numero, idem. Idem.

Vapor inglez Bellucia. .

Marca OP-EH: I caixa n. 242 repregada, avariada. Manifesto em traducção. Marca PS—JB: 2 ditas sem numero, idem.

Idem.

. Vapor inglez Bellucia.

Armazem n. 12-Marca SPSC: 3 caixas. repregadas e avariadas. Manifesto em traduceção.

Marca SMC: 12 ditas, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 309 e 310, idem. ldem.

. Marca VWC: 1 dita n. 60, idem. Idem.

Marca VC: 13 ditas, idem. Idem.

Marca V: 1 dita n. 31, idem. Idem.
Marca VWC: 1 dita n. 53, idem. Idem.
Marca WRC-Rio: 4 ditas ns. 17 e 20, idem. Idem.

Marca CDWMD: 2 ditas ns.205 e 200.idem. Idem.

Vapor francez Equateur.

n. 5.603. avariada. Manifesto em tra-ducção, Armazem n. 1 - Marca AMC: 1 caixa

Marca ARC: 1 dita n. 35, idem. Idem. MarcaB-B: 1 fardo n. 110, rôto. Idem. Marca D-Lcc: 1 caixa n. 7.638, avariada. Idem.

Marca GG: I dita n. 2, idem. Idem. Marca JLC: I barrica n. 4.682, repregada,

idem. Idem. Marca JV: 1 caixa n. 49, idem, idem.

ldem.

Marca RV: 1 dita n. 13.140, idem, idem. Idem.

Marca DIC-W: 1 dita n. 235, idem, idem. Idem.

· Vapor inglez Bellena :

'Armazem n. 9 — Marca AIC: 15 caixas sem umero, repregadas e vazando. Manifesto em dução.

Al pazem da Estiva — Marca AJCC: 20 ditas, i em, idem. Idem.

Armazem n. 9 — Marca BMC: 10 ditas,

Marca BFC: 15 ditas, idem, idem, idem. Idem.

Marca Brazil: tres ditas ns. 7390-7397, idem, idem. Idem.

Marca Diax, 5 ditas, sem numero, idem idem. Idem.

Marca EEC: 10 ditas, ilem, idem idem.

ldem. Marca FSOC: I baliu, sem numero, aberto.

Marca FMC-682: 1 caixa n. 2.147, repre-

gada. Idem. Marca FF: 4 ditas ns. 21-23-25-26, repre-

gada e avariada. Idem. Marca OSE: 15 ditas, sem numero, idem

vasando. Idem. Marca H: 1 dita n. 108, idem. Idem.

Vapor inglez Bellena. Armazem n. 9-Marca RS: 1 clixa, n. 9 repregada, manifesto em traducção.

Marca TB-W: 5 ditas, sem numero, idem.

Marca ZZ: 5 ditas, sem numero, idem. ldem.

Vapor francez Equateur.
Armazem n. 1 — Marca DF— LR: 1 caixa
n. 197, repregada, manifesto em traducção. Marca MWC: 1 dita, n. 11.491, avariada. Idem.

Marca OB: 1 dita, n. 853, repregada idem, Idem.

Marca P-M I dita, n. 3.500, idem idem. ldem.

Marca RF-GL: 1 dita, n. 65, avariada, idem. Idem

Vapor inglez Bellena.

Armazem n. 9-Marca CPCC 2 caixas, ns. 1.615 e 1.617, repregadas, manifesto em traducção.

Marca CI-Victoria: 3 barricas, sem numero, vazando. Idem.

Marca D: 5 caixas, sem numero, reprega-

das. Idem. Marca BCIH: 1 dita, n. 49, idem. idem. Idem.

Marca LCC: 1 encapado, idem, idem. Idem. Marca CFF: 6 ditos idem. Idem. Marca 36: 6 ditos idem. idem. Marca GCS: 1 caixa n. 88, idem. Idem. Maraa JROC: 5 ditas idem. Idem. Marca 30: 1 dita n. 134, idem. Idem

Marca GMC: 3 ditas ns. 1, 14 e 16, idem. Marca JOC: 1 dita n. 473, idem. Idem. Marca 280: 1 dita n. 7.877, idem. Idem. Marca LIP-703: 1 dita n. 2.585, idem. ldem.

Lettreiro Brazil: I dita n. 7.338, idem. Marca FMC-682: I dita n. 2.174, idem. Idem.

Vapor allemão Cintra. Trapiche Federal-Marca FSC: 1 caixa com falta. Manifesto em traducção.

Marca LAC: I dita idem. Idem. Lettreiro Haus Lossius SS: 3 ditas idem. ldem.

Marca SOC: I dita idem. Idem. Marca CS: I dita idem. Idem. Vapor allemão Cintra.

Trapiche Federal-Marca WR-S: 1 caixa com falta. — Manifesto em traducção. Marca BFC-I: 1 dita idem. 1dem.

Vapor inglez Phidias.

Trapiche da Gambôa—Marca CMS: 1 barrica n. 7743, repregada. Manifesto em traducção. Marca RPC: 2 latas sem numero, vasando.

Idem. Marca GCS: 2 barricões ns. 88 e 89, que-

brados. Idem.

Marca JAS: 2 ditos ns. 848 e 848, reprega-

dos. Idem.

Marca M: 1 dito n. 17, idem. Idem.

Marca FC 22 C: 1 dito n. 2.603, idem. Idem.

Marca A: 1 dito n. 294, idem. Idem. Marca JOC: 1 dito n. 25, idem. Idem. Marca M: I barril sem numero, com falta. Idem

Marca MOC: 1 dito n. 10, idem. Idem. Vapor inglez Herschel.

Trapiche da Gambôa-Marca FC: 5 caixas com falta. Manifesto em traducção. A mesma marca: 3 ditas idem. Idem.

Marca JCC: 9 ditas idem. Idem. Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de setem-

bro de 4894.—O inspector, H. Alonso Baptista Franco.

Dia 21

Vapor allemão Cintra. Marca CSC: 1 caixa n. 337, repregada. Manifesto em traducção.

Marca DSC: I dita n. 11, idem. Idem Marca EMC: 1 dita n. 4.123, idem. Idem. Marca EC: 1 dita n. 648, idem. Idem. Marca LCN: 1 dita n. 8.024, idem. Idem. Marca MMR—LC: 1 dita n.39,idem. Idem. Marca PCC-LR:1 dita n.5.516, idem. Pem. Marca 527-G:1 dita n. 763, idem. Idem. Marca 6768: 2 ditas ns. 11 e 13, idem. Idem

Marca BF: 1 dita n. 692, idem. Idem. Marca CVM: 1 dita n. 1.064, idem. Idem. Marca FR: 1 dita, n. 9.128, idem. Idem. Idem.

Marca FSC: 1 dita, n. 4.476, idem. Idem. Iflem.

Marca FBC: 1 dita, n. 1.393, idem. idem.

Marca OL-AZC: I dita, n. 5 256, idem. Idem. Idem.

Marba AB 65-C: I dita n. 447, idem. Idem. Idem.

Vapor francez Cordoba

Armazem 8-Marca CRP: I caixa. avariada e repregedada. Manisesto em traduccão.

Amesma marca: 1 dita, n. 138,idem.idem.

Marca CSB: 1 dita, n. 104, idem. idem.

Hem. Lettreiro consul geral de Portugal, 1 l dita. idem. Idem. Idem.

Marca FM: I dita, n. 7857, idem. Idem. ldem.

Marca GB: 6 ditas, ns. 1, 2, 4, 5 e, idem. Idem. Iaem.

Marca JR 3:5 ditas; ns. 3208, 3205, 3093,

3218 e 3099. idem. Idem. Idem. A mesma marca: 2 ditas, ns. 3192 e 3187, idem. Idem. Idem.

Vapor francez Cordoba:

Armazem n. 8 - Marca JR3: 1 engradado n. 3.214, avariado e repregado. Manifesto em traducção

Marca JLFC: 2 caixas ns. 2999 e 2899, idem, idem. Idem.

Marca MNC-RO: 1 dita n. 4826, idem, i lem. Idem.

Marca SCC: 1 dita n. 188, idem, idem. Idem. Marca RSC: 1 dita n. 12.866, ilem, idem.

Idem. Marca REC: I dita n. 1052, idem, idem. Idem.

Vapor austriaco Stefanio:

Armazem n. 16-Marca B: 1 caixa n.4957,

repregada. Manifesto em traducção. Marca: LOS-B: 1 dita n. 2722, idem. Idem.

Lettreiro Vieitas: 1 dita n. 8820, idem. Idem.

Marca 21WW: 1 dita n. 1005, idem. ldem.

Marca B: 1 dita n. 6955. idem. Idem. Marca BV-C: 1 dita n. 3998, idem. ldem.

Marca JB: 2 ditas ns. 37 e 38, idem. Idem.

Marca GMBO: 2 ditas ns. 131 e 132, idem. Idem.

Vapor inglez Thames:

Armazem n. 10-Marca AJFC-BAC: I caixa n. 82, repregada. Manifesto em traducção. Sobre agua-Marca C: 1 dita n. 33. idem. Idem.

Armazem n. 10 — Marca CBJC: 2 ditas ns: 439 e 440, idem. Idem. Marca C: 2 ditas sem numero, quebradas.

Idem. Marco GSC: 2 ditas ns. 5149 e 5150, repre-

gadas. Idem, Marca DIC:: 1 dita n. 4374, idem. idem.

Marca GCC: 1 dita n. 947, idem. Idem. Marca GCC: 1 dita n. 902, idem. Idem. Marca JFAC: 1 dita n. 4, idem. Idem. Marca M: 3 ditas ns. 4340, 4339 c 4342,

idem. Idem. Marca MWC: 1 dita n. 1213, idem. Idem. Marca MS: 3 ditas ns. 71, 72 e 73, idem,

idem. ldem. Marca S: 6 ditas ns. 83, 84, 86, 83, 90 e 93, idem. Idem.

Marca SM - RW: 1 dita n. 9343, idem. Idem.

Marca TC: 1 dita n. 4334, idem. Idem. Marca WR: 2 ditas n. 995 e 1012, idem. ldem.

Vapor allemão Kobu:

\* Armazem n. 9.-Marca C: 5 caixas sem numero, repregadas: Manisesto em traducção.

Marca T: 5 ditas sem numero, idem. Idem.

Merca MSC: 5 ditas sem numero, idem.

Marca LP: 5 ditas sem numero, idem. Idem.

Marca MTL: 5 ditas sem numero, idem. idem.

Marca BC—VB: 1 dita n. 2044, idem. Idem. Marca CM: 2 ditas ns. 9 e 10, idem. Idem. Marca IICP: 2 ditas ns. 3093 e 3096, idem:

Vapor inglez Bellucia:

Armazem n. 12 — Marça B: 3 caixas sem numero, avariadas e repregadas. Manifesto em traduccão.

Marca BSB: 2 ditas ns. 17 e 21, idem, idem. Idem.

Marca CM: 2 ditas ns. 116 e 335, idem, idem. Idem. Marca GCS: 2 ditas sem numero, idem,

idem, Idem. Marca GMBC: 2 ditas sem numero, idem,

idem. Idem.

Marca JIC: 4 ditas sem numero, idem idem. Idem.

Marca LIC: 2 ditas ns. 3 e 4, idem, idem. Idem

Lettreiro Botelho: 1 dita,n. 4: idem, idem. Idem.

Marca LPM: 1 dita n. 10, idem, idem Idem.

Marca LC: 1 dita, n. 60, idem, idem. Idem.

Marca MMC: 2 ditas, sem numoro, idem. idem. Idem.

Marca MCC: 2 ditas, sem numero, idem, idem. Idem.

Marca RFOC: 9 ditas, sem numero, idem, idem. Idem

Marca SPSC: 13 ditas, sem numero, idem

idem. Idem. Marca SMC: 4 ditas, ns. 69, 121, 128 e 92,

îdem, idem. Idem. Marca TPC: 23 ditas, sem numero, idem idem. Idem.

Vapor allemão Olinda.

Armazem n. 3 — Marca CAM, 1 caixa, n. 3.336,repregada. Manifesto em traducção. Marca VII; 1 dita n. 6.130, idem, idem. Idem.

Vapor inglez Indian Prince:

Armazem n. 7 — Marca AMC. 3 caixas ns. 33, 35 e 36, repregadas. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 3 ditas ns. 39, 44 e 44; idem. Idem.

Lettreiro Pecher & Comp., 1 dita n. 15, idem Idem.

Vapor inglez Arabian Prince.

Armazem n. 7 — Marca PBC — Lettreiro Paulino: 4 caixas, repregadas. Manifesto em traduccão.

Marca AMC: 3 ditas, idem. Idem. A mesma marca: 1 barrica, idem. ldem Marca ASC: 2 engradados, idem. Idem. Marca WIIB: 4 caixas, idem. Idem.

Marca RLC: 2 engradados, idem. Idem. Marca MLC: I dito, idem. Idem.

Vapor francez Cordoba.

Armazem n. 8 - Marca CVM: 2 caixas, ns. 6.066 e 6607, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca GB: 1 dita, n. 2 idem. Idem. Marca CiC: 1 dita, n. 9.155, idem. Idem. Marca JTPC—MNC: 1 dita, n. 3,483, idem. Idem.

Marca NOE: 1 dita, n. 8.146, idem. Idem. Marca JH: 1 dita, n. 77. idem. Idem. Marca C: 1 dita, n. 2.036, idem. Idem. Marca JLEC: 1 dita, n. 220, idem. Idem. Marca AM: 1 dita, n. 816, idem. Idem. Marca MLI: 1 dita, idem. Idem.

Vapor Bellena.

Trapiche Dias da Cruz — Marca Brazil : 10 barricas, repregadas. Manifesto em traducção. Marca LJF-545 l dita n. 1.030, com fata. Idem.

Marca 641 e 6318 : 1 dita, n. 1.880, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2: de sete-m ro do 1894. — Pelo inspectar, Francisco M. bro de 1894. -Fernandes.

#### Repartição da Carta Maritima

Aviso hydrographico, n. 17 COSTA DO ESTADO DO MARANHÃO Balisamento da barra do Maranhão

Conforme a communicação telegraphica que acabo de receber do capitão do porto desse estado, faço publico, para conhecimento dos navegantes, que se acha restabelecida em sua primitiva posição a boia que marca o ca-beço NE do — Banco da Cerca — na entrada do porto do Maranhão.

Repartição da Carta Maritima do Brazil, 29 de setembro de 1891. - Francisco Calheiros da Graça, capitão de mar e guerra, chefe interino.

#### Intendencia da Guerra

CONSELHO DE COMPRAS

Recebem-se desde já propostas para a confecção dos fardamentos do pequeno uniforme segundo o novo plano, para os corpos de linha da guarnição da Capital Federal. As propostas serão em duplicata e apresen-

tadas até 1 de outubro proximo, ao meio dia,

sujeitas as seguintes condições:

12, fornecimento maximo para dous corpos,

em cada proposta; 2ª, confecção dos uniformes, no prazo im-

prorogavel de 30 dias; 3ª, apresentação da amostra de fazenda a

ser empregada no fardamento;

4', separação das propostas, para o farda-

mento, propriamente dito, e para os kepis e gorros

gorros;
5°, relação dos preços do dolman, da tunica, das duas calças, do kepi e do gorro.
Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1894.—
Pelo secretario, o 1º official, Joaquin Zo zimo Ribeiro.

# Inspectoria Goral de Torras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL Fornecimento de pão à hospedaria de immi-grantes da ilha das Flôres

De ordem do Sr. Dr. inspector-geral, faco publico que acha-se aberta concurrencia para o fornecimento acima, ficando designado o dia 6 de outubro proximo, á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das propostas apresentadas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

As condições para o fornecimento acham-se à disposição dos interessados, nesta repartição, todos os dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 29 de setombro de 1891. — Leovigido de Souza Mattos, chefe da 4º secção.

#### E. deFerro Central do Brazil DESPACHO DE ENCOMMENDAS EM TRENS MIXTOS

De ordem da direct ria se declara, para conhecimento do publico, que, do dia 10 de outubro proximo futuro em deante, cada uma expedição de encommendas em trens mixtos será apresentada com tantas vias de notas de expedição quantas precisas para cada estrada tal como se proce le com as mercadorias.

Emquanto não ha impressos apropriados para esse serviço serão utilisadas as notas de expedição de mercadorias com a palavra mercadoria, do cabeçalho, emendada a tinta encarnada em typo grande e bem legivel para encommendas.

Cada estação ou Estrada terá seu impresso competente, não sendo mais permittilo adoptar-se indistinctamante qualquer impresso para qualquer Estrada ou estação. Este aviso refere-se unicamente aos des-

pachos de encommendas de importação para as Estradas em trafego mutuo e para as estações desta Estrada entre si, quer quanto aos despachos de encommendas de importação, quer quanto aos de exportação exceptuando-se pois os despachos das estações em trafego mutuo para as desta Estrada.

Escriptorio do trafego, 27 de setembro de 1894.—J. Rademaker, chefe do trafego.

# E. de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO DERBY-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico que, domingo, 30 do corrente por occasião das corridas no Derby-Club, haverá trens especiaes directos para conducção de passageiros, desde as 10 horas da manhã até 1 hora e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Os trens de suburbios, desde o SU 19 até o SU 45 e SU 16 até o SU 44, pararão na plataforma do Derby-Club.

Os trens especiaes não pararão nas estações

de S. Diogo è S. Christovão.

O preço de cala passagem de ida e volta, sem distincção de classe o de 500 reis.

Escriptorio do trafego, 28 de setembro de 1894. - J. Rademaker, chefe do trafego.

# E. de Ferro Rio do Ouro festa de N. S. da Penha

De ordem superior faço publico, que, no domingo, 7 de outubro, esta estrada terá trens especiaes de hora em hora, a começar das 6 horas da manhã, de Cajú e José dos Reis para Penha e vice-versa.

O preço das passagens será de 2\$, ida e volta, do Cajú, rua Bella, Bemfica e praia Pe-

quena.

do trafego.

De 1\$500, ida e volta, de Venda Grande, Entroncamento, José dos Reis e Pilares.

De 1\$, ida e volta, do Engenho do Matto e

Vicente Carvalho.
Escriptorio do trafego, Cajú, 27 de setembro de 1894.— Arthur Silva Pinto, chefe

# E. de Ferro do Rio do Ouro

De ordem superior, faço publico que, no domingo, 7 de outubro, serão suprimidos os trens P. O 1 e P. O. 2 e os de correspondencia P. T. 1 e P. T. 2.

Escriptorio do trafego, Cajú, 27 de setembro de 1894.— Arthur Silva Pinto, chefe do

trafego.

#### Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DA INSTRUCÇÃO Concurso ao provimento effectivo do logar de adjunta das escolas primarias do 1º grão

Segunda-feira, I de outubro, ás 10 horas da manhã, serão chamadas as seguintes candidatas para prova oral.

Presciliana Gomes de Albuquerque. Maria Leonor Cruz Santos.

Adelaide Melania Dias dos Santos. Clara Pinto de Mello. Ezilda Freire de Carvalho.

Luiza Teixeira da Costa. Terça-feira, 2 de outubro, serão chama las

as seguintes: Honorina Amalia da Silva. Zelinda Rodrigues Gonçalves. Elvira Rodrigues da Silva. Celeste Cardoso.

Izaura Francioni de Padua. Leonor Accioli de Vasconcellos.

Directoria Geral da Instrucção Publica Municipal do Districto Federal, 29 de setembro de 1894.— O chefe da 1º secção, Manor Maria Nogueira Serra.

#### IMPOSTO PREDIAL

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Fazenda e de conformidade com o preceituado no art. 9 do decreto n. 9766 de 14 de julho de 1887 do regulamento do imposto predial, faço publico, para conhecimento dos locatarios e proprietarios de predios urbanos e suburbanos, que dar-se-ha come o a cobrança, á bocca do cofre, do imposto prelial, concernente ao 2º semestre do corrente exercicio, no dia 1 de outubro proximo, terminando-sé no ultimo dia do mesino mez, passando a ser feito pelos cobradores, com mais 10 % de multa, como ainda preceitua o artigo supra mencionado.

4º secção da Sub-Directoria de Rendas, 27 de setembro de 1894.— O chese, Galdino Per-

#### Prefeitura do Districto **Federal**

SUB-DIRECTORIA DE PATRIMONIO

7º secção

De ordem do Sr. coronel Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil requereu por aforamento os terre-nos de marinhas e accrescidos desde a parte occidental do Arsenal de Marinha desta Capital até à l'onta do Cajú, que se acharem devolutos; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretenção a com-parecerem nesta sub-directoria no prazo de foldias a contar desta de la afim de apresen-tarem documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Outrosim, convido aos possuidores de ter-renos de marinhas o accrescidos daquella zona, cujas concessões foram dadas pela municipa-lidade ou pelo Governo Federal, a exhibirem seus titulos dentro daquelle prazo, afim de que haja a maior regularidade na discriminação dos que se acham devolutos.

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setembro de 1894.—O director, Miguel Rangel de

Vasconcellos.

#### SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Dr. director convido os Srs. Antonio da Silveira Goulart, Antonio Moreira da Costa, Antonio Calazáns Raythe, Antonio Carneiro Pereira, Antonio Borges de Lacerda, Antonio Gonçalves Pereira Guimarães, Antonio Joaquim Alves Nogueira, Antonio Delfim Simões da Silva, Antonio José da Conceição, Albino Alves Pinto, Bento José Barbosa, Bartholomeu Caetano Pinto, barão de Oliveira Castro, Carlos Conteville, Carlos Dehoul, conde de Tocantins, Casemiro José Percira de Menezes, Companhia Melhoramentos de Santa Thereza, Elias Moreira Beliags, Francisco Antonio de Almeida, Francisco de Souza Azevedo, Francisco Alves Teixeira, Joaquim Cardoso de Andrade, Joaquim José Lavrador, Joaquim Jansen de Faria, Joaquim da Silva Guimarias, Joaquim Gonçalves de Sonza, João Pedreira do Couto ograz, João Gonçalves da Silva Vianna, João José de Sá, José Teixeira Pires Vilella, José Pires Brandão e outro. José Francisco Goncalves, José Affonso Guimarães, José Rodri-gues Ruivo, José Fernandes Ribeiro Guimarães, José Joaquim Rodrigues, José Ferreira Pinto da Silva, José Maria de Mat tos Caminha, José Maria Salgado, José Joaquim da Costa Simões, José Baptista Fruggoni, José da Silva Carvalho, Jeronymo Lopes Moreira, Luiz Correa Vieira, Luiz Antonio Pereira, Luiz Gonçalves Machado, Manoel dos Reis, Manoel Pereira de Azevedo, Manoel Francisco da Silveira Freitas, Manoel Ribeiro Corriça, Ma noel Antonio Pereira, Matheus Lourenço de Azevedo, Mathias José Fernandes de Abreu M noel da Costa Pereira Magalhães, Norberto M nori da Costa Pereira Magalinaes, Norderto José da Silva Coelho & Comp., Nocl Decap, Pedro Gonçalves Guimarães, Thomaz Sebas To Rodrigues, Antonio Ferreira de Carva-Lo; e as Sras. DD. Anna Francisca da Costa, Anna Rosalina Leite Souza, Anna Delphina Villaça de Azevedo, Albina Rosa da Silveira, La Marca do Carello Maria. bardneza de Oliveira Castro, Carolina Maria Monteiro, Francisco Luiza Richsen da Silva, Hartencia Maria da Conceição, Isabel Care-nave Joanna da Silva Lemos Cardoso, Joanna Theodora da Silva Callado, Maria Izabel, Maria Elisa Willanghley da Silveira Pardal, Maria Rosa de Oliveira Duarte, Maria Rosa Pinheiro, Maria Augusta Dehoul, Maria Joa-quina de Araujo Almeida e outro, Rita Costa Theophilo Ottoni, Rosa Emilia de Avellar, Ricardina Maria Fortunata, Rita de Cassia Castro, a comparecerem nesta sub-directoria no prazo de 30 dias a contar desta data, afim de esclarecerem os seus requerimentos de titulos foreiros.

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setombro de 1894. — Jeaquim Saldanha Marinha, Filho, engenheiro chefe da 9 secção, (\*

#### Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De crdem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Luz Stearica requereu por aforamento, mais 150 metros de accrescidos de accrescidos de marinhas á Praia das Palmeiras em S. Christovão, em continuação aos accrescidos que já possue em frente aos predios ns. 1 á 7 da dita Praia; por issa convido a todos aquelles que forem contrario a esso pretenção, a comparecerem nesta repartição no prazo de 30 dias a contar desta data, afim de apresentarem documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta prefeitura como for de

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setem bro de 1894.—No inpedimento de chefe da 7ª secção, Arthur Augusto Machado, 1º escripturario,

#### Districto do Sacramento

AGENCIA

De ordem do Dr. Alfredo Maggioli de Azeredo Maia, agento deste districto, chamo a attenção dos interessados para o art. 55 do decreto n. 26, de 20 do corrente, que diz:

O empregado municipal que promover informação e despachos em detrimento do serviço e prejuizo dos despachantes municipaes sera nunido nos termos deseo regulamento, conformo a gravidado da falta.

Nas mesmas penas incorrerão os empre-gados que receberem, informarem ou despacharem qualquer papel que lhes seja entregue por pessoa que não seja a propria parte ou seus caixeiros devidamente autorizados ou despachante municipal.

Capital Federal, 27 de setembro de 1894.-O escrivão, Alfredo José de Lorena.

#### Districto de Santo Antonio

AGENCIA DA PREFEITURA

Faço publico que mudei o meu escriptorio para a rua Frei Caneca n. 2, onde continuo a despachar todos os dias uteis, das 10 horas da ma- nhã ás 3 da tarde.

Agencia da prefeitura do districto de Santo Antonio, 29 de setembro de 1894. — O agente, Dr. Albertino Vieira.

#### Districto da Lagoa

AGENCIA DA PREFEITURA

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, O Dr. Justiniano de Oliveira Aguiar, agente desta prefeitura mandou pu-

blicar o seguinte edital:

Art. 9 do edital de 17 de junho de 1893: A descarga de materiaes para construções e reconstruções de predios só se poderá fazer na rua,na hypothese de não se poder fazer em outro local, e para isso será preciso licença es-pecial do prefeito que a concederá depois de ouvir o fiscal do districto e o engenheiro respectivo.

Paragrapho unico. Os materiaes descarregados na rua serão removidos no mesmo dia, excepto os de grande peso e volume que sel-ohão 48 horas depois.

Os infractores pagarão de multa 50\$ e o dobro na reincidencia.

Agencia da prefeitura, 26 de setembro de 1894.—O escrivão, Alfredo Souza. (\*

#### Districto da Lagôa

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Dr. Justiniano de Oliveira Aguiar, agento da Prefeitura deste districto. faço publicar o presente edital para que chegue ao conhecimento de todos os intereswados.

Decreto n. 41 de 17 de maio de 1893

Art. 1.º Todas as casas de commercio do Districto Federal fecuar-se-hão ás 10 horas da noite nos dias uteis, inclusive os kiosques.

Art. 2.º Aquelles que quizerem ter as portas abertas até à 1 hora da madrugada, so-licitarão licença especial, pagando para esse fim a quantia de 300\$ annualmente.

Art. 3.º Os infractores desta lei incorrerão na multa de 100\$, e, provada a reincidencia, ser-lhe-ha a licença caçada pelo fiscal, ficando multado no debro.

Agencia da Preseitura da Lagôa, 24 de setembro de 1894. — O escrivão, Alfred Souza.

#### EDITAES

De convocação de credores da massa fallida de F. Amorim & Comp. para se reunirem na salla dos audiencias da Camara Commercial, no dia 8 de outubro, à 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e approvados, as-sistirem a leitura do relatorio deliberarem sobre a concordato se for apresentada a respectiva proposta au formarem a contracto de união o elegendo syndicos e uma commisão fiscal para liquidação definitiva da mesma massa.

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tri-bunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faço saber aos que o presente edital de conraço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem que por parte do Dr. curador fiscal das massas fallidas, me foi dirigida a petição do theor seguinte:—Illm. Exm. Sr. Dr. juiz do feito.

O curador das massas fallidas na fallencia de F. Amorim & Comp. requer a V. Ex. se di-

gne de ordenar a convocação dos credores pela forma determinada no art. 33 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para o fim de tomar-se conhecimento de concordata no caso de ser apresentada, ou formar-se o contracto de ser apresentada, ou formar-se o contracto de união e proceder-se a eleição dos syndicos e commissão fiscal como determina o art. 58 do decreto citado. Assim P. a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio, 23 de agosto de 1894. O curador, Luis T. de Barros Junior.—Despacho,—Sim Rio, 28 de agosto de 1894. Salvavador Munis. Depois do que se via outra petição do theor seguinte: Petição—Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial. (Dr. Salvador) Digem A Aron & Comm e Bomiard Salvador). Dizem A. Aron & Comp e Bomiard Frires, synodicos da fallencia do F. Amorim & Comp., que tendo os fallidos, por seu solidadario Francisco Amorim, impedido com im-pertinentes protelações á marcha da fallencia, conseguindo fallar e ter vista dos autos de fallencia, requer exame do exame de livros feito pelos peritos dos syndicos e do Dr. curador fiscal, o que não có não deveria ser permittido por nãoter havido divergencias no lando, como ainda porque o decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, não da direito ao fallido de effectuar esse exame, que é da assistencia do Dr. curador, digo exame que é da exlusiva competencia dos syndicos com assistencia do Dr. curador, e vindo agora, a titulo de mandar extrahir certidões, impedir ain la que se faça a reunião de credores, já duas vezes requeri-da pela curadoria fiscal das massas fallidas, sem resultado; o supplicantes, no intuito de dar cumprimento aos seus deveres e satisfação aos credores, requerem à V. Ex. ordenar que quanto antes se faça a reunião de nar que quanto antes se laça a Feuniao de credores que ha cinco longos mezes deveria ter sido effectuada, de accordo com o que preceitúa o art. 33 do decr. 917. Accresce ainda a circumstancia de que os fallidos não assistiram aos actos da fallencia e teem opposto to los os embaraços possiveis ao andamento do processo, procedendo de modo irregular a ponto de nem se acharem os livros no estabelecimento commercial, como foi pelos syndicos allegado e pelo fallido Francisco Amorim confessado (art. 16 cit. decr.), tendo ido a S. Paulo, afastando-se do seu domicilio sem licença do juiz (art. 14) e ulti-

mamente, a pretexto de desapparecimento de l debentures da E. F. Leopoldina, cuja existencia não foi logo pelos fallidos denunciada, como lhes cumpria (art. 16 decr. 917), teem conseguido paralisar a marcha da fal lencia, que já deveria estar ne archivo do cartorio. A' vista dos motivos de tanta rele-vancia, e a bem dos interesses dos credores confiados á este juizo, os supplicantes pedem á V. Ex. deferimento, ordenaudo que quanto antes se convoquem os credores para deliberarem sobre concordata e formarem o contracto de união do art. 38, ouvido a respeito o Dr. curador fiscal. EE. R. Mercê. Rio, 20 de setembro de 1894.—O advogado, Mario Antonio da Costa. Estava sellada. E em virtude de cuja petição e despacho se passou o presente edital, pelo theor do qual convoco os credores da massa fallida de F. Amorim & Comp., estabelecida á rua do Rosario n..., para reunirem-se na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua da Constituição n. 47, no dia 8 de outubro, à 1 hora da tarde, asim de verificarem os creditos approvados, assistirem à leitura de relatorio do Dr. curador fiscal e deliberarem sobre concordata, se for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contractos de reunião, elegendo-se syndicos e uma commissão fiscal com funcções consultivas e deliberativas, para liquidação definitiva da mesma massa, advertindo que os credores auzentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica, ou legalisada será apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará esta circumstancia. E' licito a um só individuo ser procurador de diversos credores. A procuração póde ser por instrumento particular sendo a firma reconhecida por tabellião ou polo escrivão da fallencia, ou por dous credores commerciantes conhecidos pelo balanço. Quaesquer que sejam os termos da procuração entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações desde que faça menção da firma fallida e finalmente não comparecendo será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é myster que represente ella no mínimo tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata. Para constar se passou o pro-sente e mais dous de igual teor para serem publicados pela imprensa e afixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competento certidão para ser junta acompe-brado e passado neste Districto Federal, em 27 de setembro de 1894.— E eu Joaquim da Costa Leite, o subscrevi.—Salvador A. Moniz Barreto do Aragão.

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Cassiano Candido Tavares Bastos, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 de dias e uma só praça virem, que no dia 15 do mez de outubro proximo futuro, às 11 1/2 horas da manha, depois da audiencia, o porteiro dos auditorios desta Camara, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação á quem mais der e maior lanço offerecer, ás portas da casa da rua da Constituição n. 48, onde funcciona a Camara Civil, os bens pertencentes ao espolio de Antonio José de Brito, conforme foi requerido pelo sub-procurador, servindo de curador de auzentes, o Dr. Antonio Caetano Seve Navarro, cujas avaliações o descripções dos mesmos bens são os seguintes: o predio á rua de S. Christovão n. 236, construido de pedra, cal e tijolo, coberto de telha franceza, tendo de frente duas janellas com venezianas de abrir e portadas de cantarias e porta, com um portão de ferro e pertadas de cantaria, dividido em duas saletas e tres quartos, forrados e asscalhados, e assobrada'o, mede de frente 4<sup>10</sup>,35 e de fundo 8<sup>11</sup>,25, segue-se um puchado tambem assobradado de construção de tijolo coberto de telha nacional, dividido em des-

pensa e cosinha, forrado e assoalhado, sendo | o forro da cosinha de grade de sarrafos, medindo de comprimento 4<sup>m</sup>,30; de largura 4 metros nos fundos um telheiro coberto de zinco canellado, cobrindo a caixa de agua e tanque de lavagem, tendo o terreno orde estão estas construcções, as seguintes dimensões: frente, 7º,25 de largura, nos fundos 3º,75, e da frente aos fundos 50º,50, avaliado em 5:000\$. Predio n. 238 da mesma rua, construido tambem de igual construção e iguaes dimenções, tendo porém na janella da frente vidraças de abrir, tendo seu ter-reno de frente 7<sup>m</sup>,25 de largura, nos fundos 4m, 10, e da frente aos fundos 50m, 50. Segue se um puchado de construcção de ti-jolo, coberto de telha nacional, dividido com cosinha e despensa, forrada a despensa e a cosinha com forro de grade, ambos assoalha dos, ava-liados em 5:000\$. Predio n. 240 da mesma rua, de igual construcção e dividido em duas sallas e dous quartos, forrado e assoalhado medindo de frente 7m,25 e de fundo 18m,30; segue-se um puchado coberto de telha nacional, de construção de tijolo, dividido em saleta, dous quartos e cosinha forrados e assoalhados, tendo nos fundos um telheiro de zinco com pi' ura de tijolo que cobre a caixa de agua e tanque de lavagem, seu terreno mede de frante 4m,25 sobre o comprimento de 50m,50; seguindo-se um terreno que abrange os tres predios e mede de largura 12 metros e de fundos 20<sup>m</sup>,20, avaliada em 6:000\$, importando em 16:000\$000. E assim serão os ditos bens arrematados por quem mais der e maior lanço offerecer, no dia, hora e logar acima mencionados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual têor, que vão por mim assignados e que serão publicados, e affixado na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que la vrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de setembro de 1894. E eu, Luiz Augusto da Silva Brandão o subscrevi. — Cassiano Candido Tavares Bastos.

De intimação de um protesto de letras a requerimento de Pedro M. Manry, intimando a Prades & Fils na forma abaixo.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da la pretoria do Districto Feleral

Faz saber aos que o presente edital de inti-Faz saber aos que o presente edital de inti-mação de um protesto de prescripção de letras virem que, com o prazo de trinta dias, por parte de Pedro M. Manry, me foi feita a pe-tição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz da primeira pretoria. Diz Pedro M. Manry, portador de cinco lettras juntas do valor de quatro mil francos cada uma, accitas por Pradez & Fils, que sendo preciso para garantia dos seus direitos e acção futura interromper o prazo da respectiva prescripção; e aconfecendo acharem-se os ditos acceitantes no territorio nacional, mas em logar incerto vem o supplicante requerer a V.S. se digne de justificada a ausencia e incerteza de logar, ordenar que por editaes sejam citados os supplicados para o fim alludido. Nestes terinos, marcando-se dia e hora para a referida justificação e proseguindo-se nos seus ulteriores termos, pede deferimento. — Rio de Janeiro, 13 de março de 1891. — O advogado, Carlos Pereida da Silva Está colleda e invettigado para de serio. Silva. Está collada e inutllisada uma estampilha do 200 réis. Em cujo petição proferi o seguinte despacho: como requer, Rio, 12 de março de 1894.— Celso Guimarães. Termo de protesto—Aos 12 de março de 1894, no Rio de Janeiro, em meu cartorio compareceu o Dr. Carlos Pereira da Silva, advogado do supplicante, e disse que reduzia a termo o protesto constanto da petição retro que fica fizendo parte deste termo, para ser intimado os supplicados. E de como assim o disse, lavro este termo no qual depois de lido assignou commigo escrivão. E eu, José Franklim de Alencar Lima, escrevi.— Carlos Perçira da Silva.— Produziram os supplicantes suas testemunhas

de justificação em 12 de março corrente. Depois do que proferi a sentença seguinte: A vista dos depoimentos das testemunhas, hei por justificada a ausencia em logar incerto e não sabido de Pradez & Fils, fazendo se a citação em edital com o prazo de trinta dias, Rio, 12 de março de 1894. — Celso Aprigio Guima-raes. E porque justificou o deduzido em sua potição librar a la compania de la compania del compania de la compania de la compania del compania de la compania del compania de la compania de la compania de la compania del compania de la compania de la compania del petição, lhe mandou passar o presente edital com o prazo de 30 dias pelo qual cito, chamo e requeiro a Pradez & Fils, afim de que venham a este juizo na primeira audiencia em que se findar o dito prazo, sen lo que as audi-encias deste juizo são as quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia de cada semana, na Praça das Marinhas n. 1, ondo funcciona; sob pena de se preceder a sua revelia em todos os termos ficando assim por este intimado do pro-testo de lettras que lhes é feito. E para que chegue a noticia de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teôr que se-rão publicados na imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta Ca-pital Federal, aos 12 de março de 1894. Eu ose Francisco Ribeiro de Almeida. - Celso Aprigio Guimardes.

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 8 de outubro proximo futuro, ao meio-dia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lanço offerecer na execução que a Fazenda Nacional move ao Dr. Torquato José Fernandes do Couto, o predio da rua Cosme Velhon. 46, predio de sobrado em forma de chalet, construido com tijolo dobrado, tendo oito metros do frente e 15 de fundos, no pavimento terreo tem tres janellas na frente com portas de vidro, do ludo esquerdo quatro portas, tendo ao lado da casa um espaço da largura de um metro e trinta centimetros que communica com o quintal, para o qual existe uma escada, sendo esta de tijolo for-rada de cimento, o sobrado tem tres janellas de frente, do lado direito tres janellas, do esquerdo cinco janellas, todas com venezanas, o pavimento terreo é devidido em dous saq lões, sendo um grande quo tem a escada que dá accesso ao sobrado e é este devidido em sala de visitas, sala de jantar, tres quartos e cozinha, o terreno é murado de um lado e do outro tem o rio que o separa da rua. Existe uma pequena ponte de madeira já estragada que separa a rua do terreno ajardinado. O quintal é pequeno e tem a forma de vela latina, nos fundos uma escada de tijolo for-rada de cimento com 10 degrács tendo do lado um gradil de ferro que da entrada para a cozinha. E avaliado o dito predio em 10:000\$, cuja praça terá logar ás portas do predio onde funcciona o tribunal do jury á rua da Constituição.

E não havendo arromatante pelo preço da avaliação voltara o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%, si nesta ainda não en-contrar lanço superior ou igual no valor de terminado pelo dito abatimento, irá ácteres-ra praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e nesto caso será arrema-tado pelo maior preco que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida que em hypothese alguma seja permituoa acção de mullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19 cap. 5º do Reg. que baxoa com o decreto n. 9.885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima decima de la comparecer de capacidades estas puesos que se ha de fazer no dia acima desirante estas que se capacidades estas que designado. E para que chegue ao conhe-eimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costumo pelo porteiro dos au-ditorios, que deverá lavrar a competente certi lão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal dos Estados Unilos do Brazil aos 27 de setembro de 1804. E eu, Jesé Branlio Ludolf, escrivão, o subscrevi. — Aureliano de Campos.

De notificação aos accionistas da Companhia Cal de Madrepora para dentro do prazo de 30 dias que correra da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes às suas acções, que se acham em atrazo sob pena de serem vendidas para o pagamento das mesmas entradas por conta dos respectivos accionistas

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de no-tificação aos accionistas da Companhia Cal de Madrepora, com o prazo de 30 dias virem que por parte da mesma companhia foi dirigida ao Dr. presidente da Camara Commercial e a mim distribuida a petição do teor e forma seguinte: Petição — Illm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—Diza Companhia Cal de Madricora com sade pesta capital à rue de Madrépora, com séde nesta capital á rua Theophilo Ottoni n. 28, que tendo os accionistas constantes da relação junta, (doc. n. 1) deixado de satisfazer diversas chamadas de capital subscripto, nos prazos estipulados apezar de devidamente convidados por annuncios nos jornaes, (docs.) incorrendo por isso nas penas do art. 5º dos respectivos estatutos (decr. n.) e havendo a assembléa geral deliberado promover acção judicial nos termos do art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, requer a V. Ex. que se digne de designar juiz ao qual-sendo esta presente ordena a sua la campa la manda procedana. sente ordene a sua D. e mande proceder a notificação dos ditos accionistas, para no prazo de 30 dias, a contar da presente intimação, edital realisarem as entradas em atrazos ob pena de lançamento e de julgada a notificação por sentença, serem as acções vendidas em Ieilão por conta e risco dos mesmos accionistas e na falta de compradores applicar-se lhe o disposto do art. 34 do citado decreto n. 434 de 1891 ao que pe le de ferimento. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1894. — O advogado, Carlos Pereira da Silva. Estava sellada. Despacho.—ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 21 de agosto de 1894. — Pitanga. Despacho — D. Notifique-se. Rio, 22 de agosto de 1894. — Montenegro. Distribuição — D. a Leite em 27 de agosto de 1894. — O distribuidor interino, F. A. Martins. Depois do que se via a lista do teor seguinte: Companhia Cal de Madrépora. Lista dos accionistas em atrazo. Companhia em leilão por conta e risco dos mesmos accio-Lista dos accionistas em atrazo. Companhia Industrial do Brazil 2.000 acções 5º 80:000\$ Industrial do Brazil 2.000 acçoes 5" 80:000\$
João Pereira da Silva Monteiro, 660, 5" entrada, 26:400\$; Banco Mercantil dos Varegistas, 350, 5" entrada, 14:000\$; Banco dos Estados Unidos do Brazil, 300, 5" entrada, 12:000\$; Dr. João Raymundo Pereira da Silva, 3", 4" e 5" entradas de 200, 16:0000; Dr. João Raymundo Pereira da Silva Junior, 200. Silva, 3³, 4° e 5³ entradas de 200, 16:0000; Dr. João Raymundo Pereira da Silva Junior, 203, 3², 4° e 5ª entradas, 16:000\$; Fernando Antonio Pinto de Miranda, 150, 5³ entrada, 6:000\$; João Pereira da Silva Monteiro Junior, 125, 5³ entrada, 5:000\$; Custodio Olivio de Freitas Ferraz, 120, 5³ entrada, 4:800\$; barão de Oliveira Castro, 100, 5³ entrada, 4:800\$; barão de Oliveira Castro, 100, 5³ entrada, 4:000\$; Antonio Ferreira de Carvalho, 100, 5ª entrada, 4:000\$; Arnaldo José de Castilho, 100, 5ª entrada, 4:000\$; Francisco José Gomes Valente Junior. 100, 5ª entrada, 4:000\$; Antonio Dias Garcia, 50, 5ª entrada, 2:000\$; Antonio de Oliveira Guimarães, 50, 5° entrada, 2:000\$; João Antonio Guimarães Pinto, 50, 5ª entrada, 2:000\$; Manoel Guilherme da Silveira, 50, 5ª entrada, 2:000\$; Manoel Guilherme da Silveira, 50, 5° entrada, 2:000\$; Antonio Bastos, 50, 5° entrada, 2:000\$; Manoel Guilherme da Silveira, 50 Santos Bastos, 50, 5' entrada, 2:000\$; Manoel Guilherme da Silveira, 50, 5' entrada, 2:000\$; José dos Santos Andrade, 50, 5' entrada, 2:000\$; Eduardo George Heine, 50, 5' entrada, 2:000\$; Manoel da Silva Monteiro, 25, 5a' entrada, 1:000\$; Paulino Dias Fernandes, 20, 5a' entrada, 800\$; Dr. Julio Rodrigues de Moura, 20, 5a' entrada, 800\$; Antonio Julio de Abreu. 10, 5a' entrada, 400\$; Joaquim Pereira Fula, 10, 5a' entrada, 400\$; Joaquim Pereira de Almeida Guimarães, 10, 5a' entrada, 400\$; John Reid, 5, 3a', 4a' e 5a' entr

que se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo qual são notificados os accionistas da Companhia Cal de Madrépora, para dentro do referido prazo, que será contado da primeira publicação deste, satisfazerem as re-spectivas entradas sob pena de serem as mesmas acções vendidas para pagamento por conta dos referidos accionistas. E para constar, se passou o presente edital e mais tres de igual teor, para serem publicados pela im-prensa 20 vezes e affixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos com o traslado deste. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de agosto de 1894.—E eu, Joaquim da Costa Leite, subscrevi. — Caetano Pinto de Miranda Montenegro. ('

# PARTE -COMMERCIAL

# Camara Syndical dos corre-tores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	Praças	90 d/v	d vista
Sobre	Londres	12 7/16	12 19/3
>	Pariz	<b>7</b> 80	793
>	Hamburgo	950	993
>	Italia		736
<b>»</b>	Portugal	<b>-</b> ,	332
*	Nova York		4.072
Sobera	mos	20\$000	, .

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

#### Apolices

Apolices do Estado do Rio..... 1:018\$000 Bancos Banco Constructor do Brazil... 20\$000 45\$000 Dito Franco Brazileiro..... Dito Hypothecario do Brazil... Dito Republica do Brazil, c/50% 64\$500 78\$000 Dito idem, integ..... 167\$000 Dito Lavoura e Commercio, integ..... 159\$000 Companhias Comp. Melhoramentos do Maranhão...

Dita Construcções Urbanas, c/50 %...

Dita Viação Sapucahy...

Dita Forjas e Estaleiros... 7\$500 9\$000 12\$500 20\$000 Dita Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/37 1/2 °/.... Dita Melhoramentes no Brazil. 30\$000 45\$500 Dita Jardim Botanico...... 135\$000

#### Debentures

Debs. da Sorocabana..... 70\$000 Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1894.-J. Claudio da Silva, syndico.

## Venda por alvará

O Sr. corretor Antonio Teixeira Fontoura, autorizado por alvará do Dr. juiz da 6º pretoria, venderá em Bolsa no dia I de outubro proximo futuro 45 apolices geraes de 1:000\$, juros de 5 %.

Rio, 29 de setembro de 1891. - J. Claudio

#### Café

Lavado	14\$979	16\$341
Superior	Não ha	100011
l² bôa	<b>»</b>	
la regular	· <b>»</b> .	
la ordinaria	11\$371	14\$298
2ª boa	10\$690	13\$618
2ª ordinaria	7\$830	118575
Rio, 29 de setembro de	1894.—	J. Claudio

E. de Ferro Central do Brazil Mercadorias entradas no dia 28 de setembro de 1894 nas estações de S. Diogo, Central e

Maritima			
		Desde 1 do	mez .
Café	. 331.651	8.772.700	kiles.
Carvão vegetal	. 38.940	647.452	> .
Feijão		9.000	>
Fumo		138.403	>
Queijos		181.403	<b>&gt;</b> ·
Toucinho	. 2.800	90.816	>
Diversas	. 16.140	443.245	>
•			

# SOCIEDADES ANONYMAS

## Banco Franco-Brazileiro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA E ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS

....

Aos 20 de agosto de 1894, a 1 hora da tarde, no salão do Banco Franco-Brazileiro, presentes 62 accionistas representando 7.182 1/2 acções, o Sr. conselheiro Silveira de Souza declarou installada a assembléa e propoz para presidil-a o Sr, Dr. Oscar Varady, o qual, sendo acclamado, occupa a presidencia e con-

vida para secretarios os Srs. C. Robillard de Marigny e Dr. Alfredo de Miranda Pacheco.
O Sr. presidente diz que pelos annuncios publicados se vê que a presente assembléa foi convocada para tratar-se primeiramente de refurma dos estatutos e em seguido em convocada para tratar-se primeiramento de reforma dos estatutos e em seguida, em assembléa ordinaria, deliberar-se sobre o relatorio da directoria e suas contas e parecer do conselho fiscal, relativos ás operações do anno findo em 30 de junho, eleger-se um director, o novo conselho fiscal e seus supplentes.

Manda ler a acta da ultima assembléa geral,

que é submettida à discussão.

O Sr. Dr. Anysio reclama contra varias omissões que diz ter havido na acta; diz que, quando abriu a sessão da ultima assembléa, duando abril a sessad de ditalia assentos, fel-o por lhe competir a presidencia, visto ser ella continuação de outra a que presidira, e, quando um Sr. accionista o julgou incompativel para isso, declarou que tinha isenção de espirito bastante para presidir a reunião, mas que resignava o logar, e pede que seja isto consignado na acta. Que os discursos dos defensores da directoria foram na acta mais desenvolvidos do que os daquelles que lhe fizeram opposição; que o seu nome foi omittido na proposta que foi feita na referida assembléa para a nomeação de uma nova commissão para examinar o trabalho da primeira. Que na mesma acta foi transcripto um documento que não é cópia fiel do que tem em seu poder.

O Sr. presidente diz que na redacção da acta em questão procurou talvez um apanhado o mais completo possivel dos discursos pronunciados e factos occorridos na sessão, e que os documentos alli transcriptos estão à disposição dos Srs. accionistas para confrontal-os.

Encerrada a discussão, é a acta unanime-

mente approvada.

O Sr. presidente diz que, tratando-se pri-meiramente da assemblea geral extraordina-ria em que se tem de deliberar sobre reforma dos estatutos, dá a palavra ao Sr. presidente do banco, o qual apresenta e justifica a seguinte proposta:

«A directoria abaixo assignada propõe: O art. 4º dos estatutos, e as alterações nelle feitas pelas as assembleas geraes de 16 de junho de 1892, e 5 de dezembro de 1893, ficam substituidos pelo seguinte:

neam substituidos pelo seguinte:
O capital do banco em 30 dejunho ultimo é
de 3.357:900\$, representados por 16.789 1/2
acções integradas de 200\$, cada uma, em
circulação nessa data, sendo inutilizadas
8:210 1/2 acções resgatadas no valor de
1.642:100\$000.
Fica a directoria autorizada a continuar o

resgate de acções por liquidação de contas, trocas de outros títulos pertencentes ao banco, ou por compra daquellas acções, nas condi-ções mais favoraveis aos interesses sociaes. até reduzir-se a circulação das mesmas ao valor de 2.000:000\$, polendo applicar á dita compra o fundo de reserva quando as condições da caixa o permittam.

§ Todas as operações supra serão realizadas I de accordo com o conselho fiscal.

Ao art. 14 accrescente-se:

Tambem nenhum director ou membro do conselho fiscal ou suas firmassociaes podem ser devedores do banco.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1894.—João Silveira de Souza.—E. E. Raffurd.»

Posta em discussão, pede a palayra o Sr. Dr. Anysio, que combate a proposta ; quer a suppressão da succursal de Pariz, que não tem dado lucros, e julga ser um grande parigo para o banco; quer que o capital deste seja immediatamente reduzido a 3.000:000\$, o que se póde fazer lançando mão o banco de 500 acções que ainda tem o Sr. E. Saint Diniz, como consta da lista dos accionistas, e fazendo cahir em commisso as acções que teem apenas 50 % de entradas. O Sr. Dr. Cordeiro em aparte diz que não

ha mais acções do banco sujeitas a commisso, e que as 500 acções do Sr. E. de Saint Diniz, de que falla o Sr. Dr., Anysio, são propriedade do Banco da Republica onde estavam

em penhor.

O Sr. Dr. Anysio, continuando. quer que o numero dos directores seja reduzido a dous e seus vencimentos a 6:000\$ annuaes; quer a suppressão de varios artigos dos estátutos, e arrepende-se hoje de ter, em uma reunião particular para que foi convidado ha tempos pela directoria e conselho fiscal opinado para que fosse applicado a resgate de acções um fundo que existia de 300:000\$, á vista do modo pelo qual a directoria havia usado da autorização que para isso lhe foi dada; pelo que quer que termine essa autorização.

De conformidade com as suas idéas emittitidas, apresenta a seguinte proposta: Emendas substitutivas da reforma dos esta-

tutos:

Art. 2º. Supprima-so a 2º parte deste ar-

tigo.
Art. 4°. Substitua-se: O capital do banco é de 3.000:000\$, representado por 15.000 acções de 2003 cada uma, todas integralizadas. Estas acções serão nominativas.

Art. 11. A administração compor-se-ha de dous directeres, que escolherão entre si o presidente e o outro accumulará as funcções

de secretario e thesoureiro.

Os seus honorarios serão de 6:000\$ annuaes. pagos mensalmente, e mais uma porcentagem de 2 % sobre os dividendos igualmente repartidos.

Art. 21. Supprima-se.

Artigo. As resoluções da directoria serão adoptalas por dous votos concordes.

No caso de divergencia ou empate, será convocado o conselho fiscal para resolver ou

desempatar.

Artigo. Os membros da directoria e da commissão fiscal são inhibidos de fazer transac-ções directa ou indirectamente com o banco, das quaes provenha responsabilidade delles para com o banco. — A. S. Carneiro da Cunha.

O Sr, commendador Alves Coelho disse que não acceitava a proposta do Sr. Dr. Anysio e sim a da directoria, com algumas modificacões para completal-a, e principalmente quanto à redução do capital, que a proposta da directoria reduz a 2.000:000\$ margem que elle julga necessaria para as liquidações pouco garantidas.

O Sr. Dr. Anysio tem fallado com paixão, repisando quasi no que tem sido vencido nas assembleas anteriores; tem, emfim, prejudicado muito o banco com as suas discus-

Que não é amigo da directoria nem contra ella, mas só póde concordar com o que é de

justica e não apaixonado. Passe-se uma esponja sobre o passado e

concorram todos para o bem do banco e para garantir o seu futuro.

OSr. commendador Fernandes Villela acha que, depois do que acaba de ouvir do Sr. commendador Coelho, nada mais teria a dizer, porque concorda com todas as considerações que elle fez, filhas de sua g ande pratica. Entretanto, declara que acha tambem insuffi-

ciento a proposta da directoria; quer uma [ reforma mais completa; mas, si não apparecer outra melhor, votarà por ella com alguns re-

DIARIO OFFICIAL

toques. O Sr. Dr. Domingos dos Santos vê que o Sr. Dr. Anysio não confia na directoria; pensa, porém, que não se lhe devem tolher os meios de dirigir os negocios do banco; que, examinando as propostas da directoria e do Sr. Dr. Anysio, acha em ambas ideas acceitaveis, mas que è preciso organizar-se um plano de reforma que venha a ser aqui discutido e que comprehenda todas as idéas que possam ser uteis ao estabelecimento e por isso manda à mesa uma proposta de adiamento da presente sessão extraordinaria, sendo no-ineada uma commissão para estudar um pro-jecto de reforma dos estatutos, o qual é o seguinte:

Proponho que se nomeie uma commissão para tomar conhecimento da proposta da directoria para a reforma dos estatutos, tomando na consideração que merecerein as

emendas apresentadas.
S. R.—Domingos dos Santos.

O Sr. Loup emitte a sua opinião no mesmo sentido.

O Sr. commendador Cibrão receia muito o trabalho de commissões, que, em geral, exorbitam de suas attribuições; entende que o conselho fiscal, que vae ser eleito hoje na sessão ordinaria, deve ser incumbido do trabalho deservadores por eleito de companyor de company balho de apresentar um plano de reforma que será discutido em outra reunião, que se realizará em continuação desta, o manda a mesa a seguinte sub-emenda á proposta do Sr. Dr. Domingos dos Santos:

Proponho a seguinte emenda á proposta do Sr. Dr. Domingos dos Santos:—incumbir

ao conselho fiscal, que vae ser nomeado na assembléa ordinaria hoje, de organizar um pro-jecto de reforma dos estatutos, tendo por base o prejecto apresentado pela directoria, e tendo em attenção as emendas apresentadas

pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1894.-E.

Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente dá por encerrada a discussão; diz que vae submetter a votos o addiamento da sessão extraor linaria, e só darà a palavra pela ordem para encaminhar a votação.

Postas a votos a proposta do Dr. Domingos dos Santos e sub-emenda do Sr. commendador

 E. Cibrão, são ambas approvadas.
 O Sr. presidente diz que, à vista da votação que acaba de verificar-se, suspende os trabalhos da sessão extraordinario, que deverão continuar em outra reunião, que será convocada logo que o conselho fiscal, que for eleito na sessão ordinaria, apresente o projecto de reforma dos estatutos, que tiver elaborado. Abre a sessão ordinaria, e manda ler o re-

latorio da directoria, sendo essa leitura dispensada a requerimento do Sr. conde de Di-

niz Cordeiro.

O Sr. David de Sanson lê em seguida o parecer do conselho fiscal, o qual conclue pela approvação das contas e actos da directoria, relativos ao anno social findo em 30 de junho ultimo.

O Sr. Dr. Anysio, pela ordem, pede o adiamento da sessão ordinaria para quando continuar a extraordinaria em que se tem de-

tratar da reforma dos estatutos.

O Sr. presi ente diz que a assembléa resolveu confiar o plano de reforma ao conselho vent connar o plano de l'elorina ao conseno fiscal, que vae ser eleito heje, e portanto o requerimento do Sr. Dr. Anysio è contravencido, com o que aquelle se conforma, pea dindo a palavra para discutir o bulanço de directoria no qual nota muitas faltas, acceptante a producere a contesta se contesta e producere a producere a contesta se contesta e co quaes, per diversos accionistas, são contesta das em apartes.

OSr. Dr. Anysio continuando procura justificar a seguinto proposta, que manda á

mesa:

«I.º Que seja adiada a approvação das contas da administração até que sejam averiguados os factos arguidos pelo parecer da com-missão especial, de conformidade com o § 2° do art. 143 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, para o que requer a nomeação de uma

commissão de tres accionistas, da qual fará parte um dos membros daquella commissão.
2.º Que a directoria apure as responsabili-

dades de quem de direito for pelos desfalques e prejuizos causados ao banco.

3. Que a directoria fiça entrar para a caixa social do banco as commissões indevidas

que a ella foram distribuidas.. 4.º Que não se permitta mais na escriptu-

ração do banco a conta especial da directoria. O accionista, A. S. Carneiro da Cunha.» Posta a mesma em discussão, ninguem pedindo a palavra, e sendo votada, é unanimemente rejeitada, abstendo-se de votar o pro-

ponente. Em seguida o Sr. presidente submette à votação as conclusões do parecer do conselho fiscal, que são approvadas, votando contra o Anysio, e abstendo-se de votar os impedidos.

O Sr. Dr. Anysio diz que acabando a maioria de approvar as contas apresentadas, elle, para não ser prejudicado em seu direito,

manda á mesa o seguinte protesto:
« Os accionistas abaixo assignados protes-

tam, como protestado teem pelo presente, contra as deliberações desta assembléa na approvação das contas da administração, para resalva dos seus direitos que serão deduzidos em tempo e juizo competentos.

Sessão em 20 de agosto de 1894.—A.S. Car-neiro da Cnnha.—José Teixeira Pires Vil-

lela.»

O Sr. presidente declara que tem de se proceder à eleição de um director e do novo conselho fiscal, e convida os Srs. accionistas a munirem-se de cedulas.

O Sr. Dr. Anysio requer o adiamento da eleição de director até que a assembléa extraordinaria, que dem de reunir-se em conti-nuação á de hoje, resolva sobre a conveniencia de reduzir-se o numero da directoria a dous.

Posto a votos este requerimento, é appro-

O Sr. presidente annuncia que vae mandar proceder á eleição do novo conselho fiscal e de seus supplentes.

Recebidas e apuradas as cedulas, dão os seguintes resultados:

Para membros do conselho fiscal, os senhores:

Dr. Oscar Varady Henri Leuba David de Sanson	387	. >>	
ara supplentes, os senhores	:		

Carlos Falleti...... 375 votos Ruchon Frères..... Dr. Alfredo de Miranda 362 Pacheco..... 345

Além de outros menos votados em uma e outra lista.

Ottra lista.

O Sr. presidente proclama eleitos membros do conselho fiscal e seus supplentes os Srs. accionistas indicados nas respectivas listas

Esgotada a ordem do dia, e ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a sessão da assembléa geral ordinaria. cerrada a sessao da assemblea geral ordinaria, lavrando-se a presente acta que vae escripta por mim, C. Robillard de Marigny, la secretario, e assignada pela mesa.—Oscar Varady, presidente da assembléa geral.—C. Robilla de Marigny, la secretario.—Alfredo de Miranda Pacheco, 2º secretario.

acta da sessão da assembléa geral extra-ORDINARIA EM CONTINUAÇÃO À DE 20 DE agosto de 1894

A 1 de setembro de 1894, a 1 hora da tarde, no salão do Banco Franco-Brazileiro, estando presentes 62 Srs. accionistas representando 6822 1/2 acções, o Sr. Dr. Oscar Varady, presidente da assembléa geral, abre a sessão, expondo aos Srs. accionistas, os motivos da reunião e declara em seguida que, tendo sido eleito na assemblea de que esta é continuação membro do conselho fiscal do banco, e como tal collaborador na organização do plano de reforma dos estatuos, que vae ser submetido de constitues. tido à consideração dos Srs. accionistas, pedia

dispensa do honroso cargo de presidente da assembléa geral e convida os Srs. accionistas a escolherem quem dirija os trabalhos

O Sr. commenda dor Fernandes Villela entende que a assembléa não deve acceitar a renuncia do Sr. Dr. Oscar Varady e apresenta neste sentido verbalmente uma moção que é

unanimemente approvada.

O Sr. Dr. Oscar Varady agradece a demonstração de conflança que acaba de lhe ser dada pela assembléa geral e obedecendo ao desejo manifestado de que elle continuasse na presidencia, pede aos Srs. accionistas que o auxiliem para o bom andamento dos trabalhos.

OSr. C. Robillard de Marigny tendo occupado o seu logar de lo secretario e não comparecendo o Sr. Dr. Alfredo de Miranda Pacheco, é convidado a servir como 2º secre-

tario o Sr. Léon Mertens.
O Sr. presidente manda proceder a leitura da acta da sessão antecedente, que submette

à discussão. O Sr. Dr. Anysio faz sobre ella algumas observações; diz que não pediu a suppressão da agencia de Pariz, que o que disse foi que pelo modo pelo qual ella está organizada traz grandes responsabilidades para o banco e que deve ser modificada.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão e a acta approvada.

Mandando o Sr. prosidente proceder á leitura do projecto de estatutos apresentado pelo conselho fiscal, é requerida e concedida a dispensa dessa léitura, por estar impresso aquelle e distribuido entre os Srs. accionistas, sendo elle do teor que vae transcripto em seguida a esta acta, tendo sido sómente o em segunda a esta acta, tendo suo connento o seu art. 27, que dizia: os vencimentos do conselho fiscal serão de 1:200\$ annuaes para cada membro, substituido pela emenda do Dr. Domingos dos Santos, que foi approvada, como adeante consta.
O Sr. Dr. Anysio diz que, com sacrificio,

vem collaborar no plano de reforma dos esta-tutos, e vae discutir o assumpto, não podendo prejudicar o banco com as observações que tem a fazer.

Tem inteira isenção de animo; é accionista e como tal pugna pelos seus interesses.

Referindo-se ao art. 2º do projecto entende que o banco pode ter correspondentes sem que essa autorização figure nos estatutos; combate as agencias apparatosas, que trazem grande dispendio; não deseja que se mantenham as autorizações concedidas á directoria pelo art. 4°; julga que o banco pode ser administrado com dous directores nas condições em que se acha, e pensa que a directoria não deve ser eleita por prazo longo; que a caução para esta deve ser elevada de 50 a 100 acções; que no art. 13 fiquo claro que o di-rector chamado interinamente no impedi-mento dos eleitos é sujeito igualmente á caucão; enten le que os ordenados devem ser modestos, augmentan lo-se a porcentagem sobre os dividendos; que se supprima o artigo 27, e que os directores não tenham transacção com o banco, desejando evitar contas como a de participação de que em outras occasiões se tem occupado. Entende que a directoria actual deve dar como terminado o seu mandato.

No sentido destas suas ideas manda a mesa a seguinte proposta: «Art.2.° 2³ alinea—Ficam extinctas as caixas filiaes ou agencias, excepto a de Pariz. a qual se dará nova organização, que limite as responsabilidades do banco emquanto a dire-ctoria e conselho fiscal entenderem conveniente:

Art. 4.º Substitua-se: O capital do banco e de 3.000:000\$, representado por 15.000 acções integradas de 2.00\$ cada uma actual-

mente em circulação. As acções resgatadas serão inutilizadas. Art. 9º Substitua-se: A administração compor-se-ha de dous directores, que escolherão o presidente, e o outro accumulará as funcções do secretario e thesoureiro.

O mandato dos directores durará tres an-

nos, podendo ser recleitos.

Art. 11. Substitua-30: O director accionista ou não, antes de entrar em exercicio caucionará 100 acções em garantia da respon-sabilidade sua gestão, as quaes só poderão ser alienadas depois que a assembléa geral approvar as contas da administração.

Si esta caução não for effectuada dentro de 30 dias, considerar-se-ha vago o logar.

Art. 13. Accrescente-se-ficando sujeito ás

disposições do art. 11.

Art. 20. Os vencimentos dos membros da directoria serão 6:000\$ annuaes pagos mensalmente, e mais uma porcentagem de 2 % sobre os dividendos, que será igualmente repartida.

Art. 27. Supprima-se.

Art. 28. Substitua-se: Nonhum membro da directoria ou do conselho fiscal ou suas firmas sociaes, poderá ter transacções directa ou indirectamente com o banco, das quaes resulte a responsabilidade destes para com o

Art. 33. 1ª alinea - Accrescente-se - mediante approvação da assembléa.

Na 3º alinea—Accrescente-se—Nenhum ac-cionista que represente outro ou outros como procurador terà mais votos do que os que por direito lhe competirem.

Art. 36. Accrescente-se:-approvada esta reforma de estatutos, se procedera a eleição de directores em assemblea para este fim convocada.— O accionista, A. S. Carneiro da Cunha.»

O Sr. presidente declara que continua em discussão o projecto juntamente com as emendas do Sr. Dr. Anysio.

O Sr.Dr. Domingos dos Santos julga que re formalos os estatutos deve-se dar autoridade aos administradores para que possam mantor as medidas salutares que foram adoptadas. Vae discutir as emendas apresentadas pelo Sr. Dr. Anysio. Não póde acceitar a que é referente ao art. 2, acha a disposição do projecto mais clara do que a emenda da proposta. Julga que no periodo que atraves samos é exactamente que o trabalho do banco é maior do que em condições ordinarias; que o banco deve continuar a ser dirigido por tres directores, com ordenados que compensem os seus trabalhos.

Acceita a emenda do Sr. Dr. Anysio elevando a caução de director de 50 a 100 acções; julga a emenda do mesmo ao art. 13 inutil, esse artigo é cópia do que está determinado na lei das sociedades anonymas; a caução é por ella exigida para o exercició do logar de di-rector, não distinguindo si elle e eleito ou si é chamado.

Entende que os honorarios do conselho fiscal, segundo o projecto, são insufficientes, e manda á mesa a seguinte emenda:

Ao art. 27-Substitua-se: Os vencimentos do conselho fiscal serão marcados annualmente pela assembléa geral tendo em attenção as condições financeiras do banco.— Domingos dos Santos.

Não concorda com a emenda do Dr. Anysio prohibindo que es directores tenham transacções com o banco; julga melhor o que está no art. 28 do projecto, onde se determina que os directores e fiscaes não possam ser devedores ao banco, pois é claro que podem ter nelle dinheiro em conta corrente. Tratando-se de reforma de estatutos não póde concordar que nella se inclua o additivo

da ultima parte da proposta do Dr. Anysio, referindo-se só a directoria actual, a qual saberá cumprir o que for de seu dever. O Sr. Henrique Raffard apoia a emenda do

Sr. Dr. Anysio quanto á conveniencia de uma nova organização da agencia de Pariz.

O Sr. commendador Coelho contesta a opinião do Sr. Henrique Raffard, dizendo que o conveniente è que seja approvado tal qual esta no projecto o artigo a esse respeito.

O Sr. commendador Fernandes Villela

apoiando o projecto apresentado pelo conselho fiscal, e julgando a materia sufficientemente

pedido de demissão collectiva da mesma, e espera, a vista das razões expostas, que será

attendido o seu pedido.
O Sr. presidente submette a votos a proposta do Sr. commenda lor Fernancles Villela e, sendo a mesma approvada, declara encerrada a discussão, e que se vae proceder à votação. O Sr. Dr. Anysio pede preferencia para

as suas emendas.

O Sr. presidente declara que foi appro-vado o requerimento do Sr. commendador Coelho pedindo a discussão englobada, e a votação por titulos; pelo que vae proceder a votação de cada titulo, salvas as emendas, e depois procederá á das emendas referentes a cada um.

Assim procede, e são approvados todos os títulos do projecto do conselho fiscal, e registradas as emendas do Sr. Dr. Anysio; sendo approvada a emenda substitutiva do Sr. Dr. Domingos dos Santos ao art. 27 relativamente aos honorarios do conselho fiscal.

O Sr. presidente declara, portanto, appro-vado o projecto de reforma dos estatutos com a sobredita emenda substitutiva do Sr. Dr. Domingos dos Santos; e diz que, estando assim concluidos os trabalhos da sessão extraordinaria anterior, o tendo-se nella resolvido adiar para esta a eleição de um director, para deliberar-se então sobre o numero de directores que deve ter o banco, segundo as modificações que fossem feitas nos estatutos, e estando approvado o projecto apresentado mantendo o numero de tres directores, vai mandar proceder a eleição para a vaga que existe na directoria; antes porém, de fazel-o submette a discussão o pedido de exoneração da directoria.

O Sr. Dr. Domingos dos Santos pede a palavra e apresenta a seguinte indicação:

«Proponho que ao pedido de demissão da directoria a assembléa geral reunida, responda que não a concede.

Domingos dos Santos.»

Ninguem pedindo a palavra e submettida a

otos, é a mesma approvada.

O Sr. presidente declara que a assembléa, por votação quasi unanime, acaba de negar a demissão dos actuaes directores.

Procedendo-se em seguida á eleição de um director, obteem votos os cenhores:

Commendador Ernesto Cibrão, 494.

Dr. Oscar Varady, 42.
O Sr. presidente proclama o Sr. commendador E. Cibrão director do banco.
E nada mais havendo a tratar-se, o Sr. pre-

sidente declara encerrada a sessão. E eu, C. Robillard de Marigny, 1º secretario, a escrevi e assigno com a mesa.—Oscar Varady, presidente da assembléa.—C. Robillard de Marigny, 1º secretario.—L. Martins, 2º dito.

São do teor seguinte os estatutos do Banco Franco Brazileiro approvados em assemblea geral desta data, e a que se refere a acta supra:

#### **ESTATUTOS**

#### Organização do banco

Art. 1.º O Banco Franco-Brazileiro è uma sociedade anonyma, fundada na cidade do Rio de Janeiro, para as operações declaradas

no art. 6.º.

Art. 2.º A séde do banco, seu fôro juridico e administração geral são, para todos os effeitos legaes, nesta capital.

O banco poderá ter correspondentes em outras praças, mas não terá caixas filiaes nem

agencias. Paragrapho unico. A agencia de Pariz será mantida emquanto a directoria e conse-

lho fiscal o julgarem conveniente.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade

é de trinta annos. Antes de findo esse praso, só sera dissolvida nos casos especificados nas leis em vigor.
Art. 4.º O capital do banco é de 3.325:900\$,

discutida, pede o encerramento da discussão.

O Sr. conselheiro Silveira de Souza pede a palavra, e dando os motivos por que assim palavra, e dando os motivos por que assim procede, apresenta, em nome da directoria o por compra, permuta de acções ou dação

applicado o fundo de reserva...
Todas as operações supra serão realizadas com audiencia do conselho fiscal.

Art. 5.º As acções do banco serão todas nominativas.

#### Operações

Art. 6.º O banco poderá: § 1.º Fazer o commercio de cambio por conta propria e de terceiros entre as praças da Republica e as estrangeiras. § 2.º Descontar e redescontar lettras e ou-

tros titulos commerciaes á ordem e de prazo fixo, com firmas de reconhecida solvabilidade bilhetes do Thesouro e da Alfandega, cautelas da Casa da Moeda, em conta corrente e por lettras nominativas ou ao portador.

#### Dividendos e fundo de reserva

Art. 7.º O banco terà um fundo de reserva, o qual será constituido por uma porcentagem sobre os lucros liquidos de cada semestre, a qual poderá variar entre 5 % e 10 % ao cri-terio da directoria, até completar 50 % do

Art. 8.º Deduzida a quota para o fundo de reserva, os lucros liquidos até 12 % serão distribuidos como dividendo. O excedente será

levado á conta de lucros suspensos.

#### Administração do banco

Art. 9.º A administração compor-se-ha de tres directores, que escolherão de entre si um presidente e dividirão o serviço entre os dous outros conforme as exigencias do mesmo.

O mandato dos directores durará cinco annos o poderá ser renovado.

Art. 10. A eleição será feita por escrutinio secreto.

Não havendo maioria absoluta de y inv em primeiro escrutinio, proceder-se-ha asegundo, que correrá entre os nomes dos mais votados,

em numero duplo dos logares a preencher. Art. 11. O director, accionista ou não, cau-cionará antes de entrar em exercicio, 50 acções do banco, suas ou alheias, em garantia da responsabilidade de sua gestão, as quaes so poderão ser alienadas depois que a assembléa geral approvar as contas dá administracão.

Paragrapho unico. Si a caução não for effectuada dentro de 30 dias, considerar-se-ha

vago o logar.

Art. 12. Não poderão exercer conjunctamente o cargo de directores, ou membros do conselho fiscal, parentes consanguineos e affins até ao segundo gráo, e socios de uma mesma firma commercial.

Dado o caso, considerar-se ha eleito o mais votado, procedendo-se em acto continuo á

nova eleição.

Art. 13. Occorrendo alguma vaga de director, por fallceimento, impedimento ou re-signação do cargo, a directoria e conselho fiscal escolherão um accionista que preencha essas funções até á reunião da primeira assembléa geral.

Sio não comparecimento for por motivo justificado, a directoria chamara um accionista para exercer o cargo 'emquanto durar a

ausencia.

Art. 14. Será considerado resignatario o director que deixar as funcções do cargo por espaço de dous mezes sem causa justificada.

Aos outros directores incumbe providenciar na fórma do artigo antecedente e dar conhecimento à primeira assembléa geral, que ele-gera o substituto pelo tempo que faltar. Art. 15. As reuniões ordinarias da dire-

ctoria terão logar semanalmente, e as extra-

ordinarias quando o presidente as convocar.

Art. 16. Do todas as reuniões se lavrará no livro respectivo uma acta, que será assignada pelo presidente, e mais um, pelo menos, dos membros presentes.

Ant. 17 A dipertoria funccionaria a recel-

Art. 17. A directoria funccionará e resol-

in solutum, para o que fica a di coria investes dous directores; divergindo estes sobre semana anterior, e dando parecer sobre os astida de plenos e especiaes poderes. Serão inqualquer ponto, será chamado o conselho fiscal utilizadas as acções resgatadas.

A' compra das sobreditas acções poderá ser este.

Este dous directores; divergindo estes sobre semana anterior, e dando parecer sobre os astumptos que a directoria ine submetter.

Paragrapho unico. São applicaveis ás reuniões do conselho fiscal as disposições

Art. 18. Compete á directoria: § 1.º Nomear, suspender e demittir os em-pregados do banco e marcar-lhes os venci-mentos, as attribuições e as fianças que devem prestar.
§ 2.º Organizar o cadastro e revel-o regu-

larmente de seis em seis mezes.

§ 3.º Examinar os balanços mensaes e annuaes.

§ 4.º Marcar o dividendo semestral, ouvido o conselho fiscal.

§ 5.º Determinar os limites da taxa de descontos e as condições e prazos para os emprestimos que realizar.

§ 6.º Organizar o regimento interno. § 7.º Designar funcções especiaes a cada um dos directores.

§ 8.º Exercer finalmente todas as attribuições que decorrem do mandato.

Arf. 19. Compete ao presidente especialmente:

§ 1.º Executar e fazer executar os esta-tutos, o regimento interno, as deliberações da directoria e da assembléa geral, e tomar conhecimento diariamente das operações do banco.

§ 2.º Presidir as sessões da directoria e convocal-as extraordinariamente quando assim

jnigar necessario.

§ 3.º Representar o banco em juizo e nas relações para com terceiros, podendo consti-tuir mandatarios.

§ 4.º Assignar balanços, procurações, contractos, que tiverem sido autorizados, e toda a correspondencia do banco; assim também siques, letras, e endossos, conjunctamente com outro director.

§ 5.º Organizar de accordo com a directoria e apresentar na sessão ordinaria da assembléa geral o relatorio annual das operações do

banco.

No impedimento do presidente fará suas vezes qualquer outro director.

'Art. 20. Os véncimentos dos membros da directoria serão de 8:0003 annuaes, e terá mais cada um direito a uma porcentagem de 1 % sobre os dividendos.

#### Conselho Fiscal

Art. 21. O conselho fiscal será composto de tres membros, que a assembléa geral 'elegerá annualmente por escrutinio secreto.

Tres supplentes serão eleitos pela mesma

fórma e na mesma occasião. Art. 22. O conselho fiscal poderá funccionar

com dous membros.

Art. 23. Em casos de vaga ou impedimento de algum membro do conselho fiscal, os supplentes serão chamados a exercicio na ordem da votação.

Em igualdade do votação guardar-se-ha a ordem determinada pelo numero de acções

possuidas.

Art. 24. Só será chamado supplente a ex-ercicio quando fallecer algum membro, ou quando algum resignar o cargo, ou deixar de comparecer a mais de seis sessões consecutivas.

Paragrapho unico. Reputar-sa-ha resi-gnatario aquelle que deixar de comparecer a mais de seis sessões consecutivas sem causa participada.

Art. 25. Compete ao conselho fiscal: § 1.• Examinar durante os tres mezes que precederem a reunião ordinaria da assembléa geral, os livros e documentos, o estado da caixa, denunciando no seu parecer quaesquer vicios ou fraudes, podendo exigir informações

dos directores.

§ 2.º Convocar extraordinariamente a assembléa geral, quando julgarem que occor-rem motivos urgentes e graves e a directoria

se recusar a isso.

§ 3.º Suggerir aos directores, e annualmente aos accionistas, no seu parecer, as medidas e alvitres que entender a bem da ciedade.

Art. 17. A directoria funccionara e resol- Art. 23. O conselho fiscal reanir sona servera validamente desde que estejam presentamente inquerindo das operações da

Paragrapho unico. São applicaveis as reuniões do conselho fiscal as disposições relativas as da directoria.

Art. 27. Os vencimentos do conselho fiscal serão marcados annualmente pela assembléa geral, tendo em attenção as condições financeiras do banco.

Art. 28. Nenhum membro de directoria ou do conselho fiscal, ou suas firmas sociaes, poderão ser devedores ao banco.

#### Assembléa geral

Art. 29. Haverá em cada anno, no correr do mez de agosto, uma assembléa geral que deliberará sobre o inventario, balanço e contas da directoria, o parecer dos fiscaes e outros quaesquer assumptos, que interessem ao banco.

Além desta reunião ordinaria, a assembléa geral será convocada extraordinaria-mente nos casos da legislação vigente, e para fins determinados, que constarão do annun-

cio de convocação.

Art. 30. Os annuncios das reuniões ordinarias serão publicados com 15 dias de antecedencia e das extraordinarias, com oito

Art. 31. Salvas as exposições do art. 15, § 4º do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 189), as assembléas geraes estarão legitimamente constituidas, quando concorrerem accionistas que representem a quarta parte do capital social, e cujas acções estejam inscriptas em seu nome com seis dias de antecedencia. Si a primeira reunião deixar de effectuar-

se por falta de accionistas, convocar-se-ha outra, que terá logar com qualquer nu-

mero.

Art. 32. A installação da assembléa será feita pelo presidente do banco, em sua falta por qualquer director, e na falta destes pelo maior accionista.

Em seguida serà eleito ou acclamado o presidente da assembléa, que escolherá os seus

secretarios.

Art. 33. As decisões serão tomadas por maioria de votos, contados por cabeça, algum accionista não requerer que o sejam por acções.

Todas as eleições serão feitas por escrutinio

e por acções.

Cada grupo de 10 acções dá direito a um voto, até ao maximo de 50 votos.

São pessoas legitimas para tomar parte nas

O procurador accionista, com poleres especiaes; o marido pela mulher; o tutor e o curador pelo menor e pelo interdicto; o inventariante pelo espolio indiviso; o socio pela firma commercial e to los os mais representantes lagraca. tantes legaes.

#### Disposições geraes

Art. 34. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis que regem as sociedades desta natureza.

Oscar Varady, presidente da assemblée C. Robillad de Marigny, l' secretario L. Mertens, 2º secretario.

# A de Lo Companhia Frazildos terios dos E MBLÉA GERAL ACTA DA SESSÃO DE MARIA

Acta da sessão de maria

Extra

de 1894, achando-se rez

do 1894, achando-se rez

unidas na salaje accionistas possuidoros de
do Hospicio, representando mais do dous
8.500 accinital social, o Sr. Bellarpino Cartercos desidente da directoria, declara conneiro, a assembléa de accordo com a lei, e
stitua o Sr. coronel João Pedro Caminha
cor ida o Sr. coronel João Pedro Caminha, acceitando o convite, assume a presidencia agradecendo a lembrança de seu nome, e convida
os Srs. Luiz Chaves Compello e Julio Ro !rigues de Azevedo para secretarios.

gues de Azevedo para secretarios.

O Sr. Bellarmino Carneiro pede a palavra e expõe o motivo da presente reunião da assembléa geral, que tem por fim fazer effectiva a acquisição dos contractos das loterias dos estados de Minas Geraes e Espirito Santo, pagando-os com acções da companhia, augmentando por conseguinte o capital e reformando os estatutos na parte relativa. Diz que; em vista das disposições da lei, a presente assembléa geral terá que cingir-se à nomeação dos tres louvados para avaliar os con-tractos, apresentando o laudo á directoria para sobre elle elaborar a proposta que, com o respectivo parecer do conselho fiscal, serà presente à assemblea geral, que suspensa hoje, devera continuar amanha à mesma hora, para terminar o assumpto.

O Sr. presidente propõe a nomeação dos Srs. Francisco de Paula Chaves Campello, Candido Caetano Ferraz e Joaquim José de Souza Guimarães, para avaliadores dos con-tractos, o que foi acceito em votação symbolica, pela assembléa e encarregado o secre-

tario de officiar immediatamente.

O Sr. Bellirmino pede de novo a palavra, e diz que, tendo de suspender a sessão, pedia que na sessão seguinte, depois de terminado o assumpto de sua convocação, lhe fosse permittido expor certas occurencias dadas com a compunhia e levar ao conhecimento da assembléa os termos de uma proposta que foi apresentada à directoria sobre a qual já se pronunciou o conselho fiscal.

Sendo acceito seu pedido, propunha que se declarasse no annuncio que tem de convocar

a continuação desta sessão.

Approvado a proposta do Sr. Bellarmino foi suspensa a sessão para continuar amanha à 1 hora da tar le. — (Assignados) João Pedro Caminha, presidente. — Lui: Chaves Campello, 1º secretario. — Julio Rodrigues de Azevedo, 2' secretario.

Aos quatro de setembro de 1894, pela I hora da tarde, achando-se reunidos 12 accionistas, o presidento da mesa Sr. João Pedro Caminha manda que o segundo se-cretario procoda à chamada pelo livro de presença, o que feito, verificou-se acharem-se presentes todos os accionistas que se assignaram nesse livro, no dia anterior, pelo que declara constituida a sessão de assembléa geral que tem funccionar em continuação á de hontem.

Acha-se sobre a mesa e o presidente manda ler o laudo dos louvados, o qual é do teor

seguinte:

«Os abaixos assignados, tendo sido no meados louvados pela assembléa geral extraordinaria da Companhia Brazileira de Lo-terias dos Estados realizada hontem 3 do corrente, afim de avaliar os contratos dis loterias des estados de Minas Geraes e Espirito Santo, tratados para serem adquiridos pela mesma companhia declaram concordar ēsm as avaliações abaixo, depois de se terem orientado de suas condições, a saber:

o contracto do estado de Minas Geraes.... 850:0003000 Pontracto do estado do To Santo 250:000\$000

Submettida å disco assemblea, foi unanimeo e approvação da acima, passando-so a prote acceito o laudo eguinte proposta apresenter à leitura da ria acompanhada do rospocti pela directoconsulto fiscal. parecer do

consulto fiscal.

Srs. accionistas— A directoria
nhia Brazieira do Loterias dos Esta Compacisando adquirir por compra os cont prodas loterias dos estados do Espirito San
Minas Geraes, la avaliados por tres prito
nomeados pelos Srs. accionistas, na reunião
de hontem (em cumprimento do que preceituam os arts. ns. 77 e 83 do decreto n. 431, tuam os arts. ns. 77 c 83 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, os quaes em seu lau lo, lhes deram o valor de 1.100:000\$, para serem pagos em 11.000 acções integradas,

propõe como consequencia dessa transacção a augmento do capital da companhia para 1.250:0003 integrando as actuaes 10.000 acções com 15 %, realisados, substituindo as na proporção de 3 por 20, visto ser sufficiente para as operações da companhia o capital realisado em dinheiro na importancia do 150:000\$ e emittir as 11.000 acções acima mencionadas, para pagamento dos referidos contractos.

Approvados pelos Srs. accionistas o laudo dos peritos e o augmento do capital pela forma acima indicada, soffrerão os estatutos

da companhia a seguinte reforma:
O art. 5º ficará assim redigido:—O capital social é fixado em 1.250:000\$; dividido em 12.500 acções integradas do valor nominal de 100\$ cada uma, as quaes poderão ser nominativas ou ao portador.

O art. 9°:--Onde se diz «200 acções» digase «100 acções».

Art. 15:-Onde se diz «150 accões» diga-se

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1894.

Bellarmino Carneiro, presidente. -Rocha Monteiro Gallo, chefe de emissão.

O conselho fiscal em reunião desta data tomou conhecimento da presente proposta e é de parecer que seja approvada por julgar conveniente aos interesses dos Srs. accio-

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1894 Jozo Pedro Caminha.— Luiz Chaves Compello. — Frederico Smith de Vasconcellos.

Submettida à discussão a proposta e o parecer, o Sr. Bellarmino Carneiro pede a palavra e faz diversas considerações, dando explicações com relação à proposta que apresenta, no intuito de esclarecer a assembléa sobre o assumpto, afim de nelhor se pronunciar.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o presidente encerrou a discussão e submetteu à votação a referida proposta e parecer, que foram unanimemente approvados, abstendo-se de votar os membros da directoria e conselho

fiscal presentes.

Pelindo de novo o palavra para explicar o objecto a que se referira hontem, declara o presidente da directoria que tratava-se de uma proposta apresentada por parte da Sociedade Anonyma Loteria Nacional, para fusão daquella sociedade com a Companhia Brazileipa de Loterias dos Estados, proposta que fora submettida ao parecer do conselho fiscal.

Acha, porem, que esse lassumpto deve ser tratado em outra assembléa que convocará opportuuamente para esse assumpto e para um projecto de reforma de estatutos, alterando e modificando varias disposições dos estatutos actuaes.

Accrescentou ainda, que, em consequencia de actos illegaes e violentos, que determinaram a demora no funccionamento regular da companhia, não pide a directoria cumprir o disposti no art. 31 dos estatutos, pois, somente em 19 de agosto proximo passalo co-meçou ella a sua existencia legal, e deve-se considerar, portanto, o le trimestre a findarse em 31 de dezembro proximo futuro.

O Sr. presidente diz que a assembléa tomou conhecimento da exposição do Sr. Bellarmino

Carneiro.

O Sc. Julio Rodrigues do Azevedo pede a palayra o faz algumas considerações apresentando a seguinto proposta que lidá e submettida a votos foi unanimemento approvada.

Proponho que a assembléa geral da Com-panhia Brazileira de Loterias dos Estados faça inserir na acta desta sessão um voto de louvor à digna directoria pelos esforços que tem empregado em prol dos interesses sociaes, especialisando o incansavel e proveitoso zelo a

clles dispensado pelo seu digno presidente. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1894.— Julio Rolrigues de Azeredo.

Nada mais havendo a tratar o presidente agrarce aos Srs. accionistas o compareci-mento encerra a sessão da qual lavra se esta acta que vai assignada por todos os ac-cionistas presentes.— João Pedro Caminha,

presidente. — Luiz Chaves Campello, 1º secretario. — Julio Rodrigues de Azevedo, 2º secretario. - Frederico Smith de Vasconcellos. - Bellarmino Carneiro. — Thom iz Antonio de Oliveira. — Martiniano C. Lopes. — Antonio Silva Araujo. — Augusto da Rocha Monteiro Gallo. — Joaquim José de Souza Guimarães.-Caetano Ferraz. - Rodrigues de Azevedo & Comp .- Joaquim Gomes Cardia.

N. 2.242—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 2.242, 'em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral e extraordinaria da Companhia Brazileira de Loterias dos Estados realisada no dia 4 do corrente na qual foram reformados os seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de setembro de 1894. — O official maior, Mangel do Nascimento Silva.

Estava estampilhada com 5\$500 e abaixo o sello da Junta Commercial.

#### Companhia Locadora Immigratoria

Os abaixo assigna los, accionistas e membros do conselho fiscal da Companhia Locadora Immigratoria, representando mais de um quinto do 'capital social:

Considerando que ha mais de dous annos não se reune a assembléa geral, contra as mais terminantes disposições dos estatutós e da lei das sociedades anonymas ;

Consideran lo que, apezar disso, a directoria tem praticado actos dependentes de prévia autorisação da assembléa, como a alienacão de immoveis:

Considerando que os interesses da companhia teem sido malbaratados, e tão desidiosa tem sido a sua a lministração que até do escriptorio, que já não existe, foram vendidos

moveis e outros objectos que o guarneciam; Considerando que até à presente data não foi feita pela directoria a convocação da assembléa geral, que os mesmos abaixo assi-gnados requereram a 12 do cadente mez;

Considerando finalmente que é urgonte tomar providencias que acautellem os interesses da companhia e tornem effectiva a respônsabilidade dos seus administradores:

Resolvem, fundados nos arts. 137 a 140 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, convocar extraordinariamente a assembléa geral da Companhia Locadora Immigratoria para deliberar sobre os mencionados assumptos. A reunião terá logar no dia 8 do mez vin-

douro, á l hora da tarde, á rua do Hospicio n. 105, le andar.

Rio, 29 de setembro de 1894. A. Gonçalves Pereira Guimarães.. 97 Por procuração, Antonio Alves Cor-338 por procuração, Alvaro J. de Oliveira..... lvaro J. de Oliveira..... Pela Companhia de Terras e Viação, 1.720 M. J. Costa e Sá Filho..... 20 1.000 500 Minoel Barreiro Cavonelos..... Antonio Winter..... 25 J. E. Coelho de Magalhães..... 100 Por procuração, C. Machado...... Por procuração, M. J. Vieira de Car-1.000650 valho.....

# ANNUNCIOS

#### Companhia Internacional Commercio e Industria

Nos termos do art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. ac-cionistas os documentos a que o mesmo se refere, relativos ao anno social.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1894.-Franklin Sampolo, director-secretario.

Imprensa Nacional - Rio do Janeiro - 1894.